ESTADO DO MARANHÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO.
CNPJ: 01612830/0001-32.

LEI Nº 291, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA MARIA VALENTIM GOMES OLIVEIRA, prefeita do município de Santana do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santana do Maranhão aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Santana do Maranhão - PME, constante no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O diagnóstico e as metas do Plano Municipal de Educação de Santana do Maranhão são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º - As ações estratégicas e as metas constantes no Anexo desta Lei referem-se às áreas de competência do Sistema de Ensino Municipal.

Parágrafo único. As ações estratégicas e as metas a que se refere o caput deste artigo, concernentes às competências do Município, nos termos do § 2º do art. 211 da Constituição Federal, constituem diretrizes constantes no Plano Decenal de Educação do Município.

Art. 3º - A avaliação do PME será feita de dois em dois anos pelo Poder Executivo, em articulação com a sociedade civil.

Art. 4º - A implantação e a execução do Plano Municipal de Educação do Município de Santana do Maranhão serão objeto de ampla divulgação para a sociedade civil.

Art. 5º - Deverão ser observadas as normas dispostas nos arts. 167 e 169 da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 138 e 140 da Constituição do Estado do Maranhão e com os arts. 15 a 24 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 7º - O Plano Municipal de Educação de que trata esta lei é decenal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE SANTANA DO MARANHÃO - MA.
Avenida Governadora Roseana Sarney nº 1000, centro, Santana do Maranhão – Ma, CEP.: 65.550-000

ESTADO DO MARANHÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO.
CNPJ: 01612830/0001-32.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração a faça publicar, imprimir e correr.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da Prefeita Municipal, Santana do Maranhão – Ma, aos 23 de Junho de 2015.

Francisca Maria Valentim Gomes Oliveira
CPF:421.156.803-59
Prefeita Municipal de
Santana do Maranhão-MA

Francisca Maria Valentim Gomes Oliveira

FRANCISCA MARIA VALENTIM GOMES OLIVEIRA.
Prefeita.

PUBLICADO em 23 de Junho de 2015, nos termos do art. 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o parágrafo único do art. 77 da Lei Orgânica do Município. _____. AGRIPINO SOARES COSTA. Secretário de Administração e Finanças.

Agripino Soares Costa
RG Nº632.581-SSP-CE
CPF Nº002.777.973-49
Sec. Municipal de Administração

Ciente :

Solange de Maria Alves de Oliveira
Solange de Maria Alves de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solange de Maria Alves de Oliveira
Decreto 03 de 05/01/2015
Secretária de Educação

Procuradoria do Município :

Francisco Célio Bezerra
OAB Nº 5050A
franciscocelio bezerra@gmail.com

Santana do Maranhão – Ma, 23 de Junho de 2015.

Maria dos Milagres Coelho Silva

MARIA DOS MILAGRES COELHO SILVA
Presidente em exercício na sessão do dia 23 de Junho de 2015 da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 291, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santana do Maranhão - MA

Junho/2015

Francisca Maria Valentim Gomes Oliveira
Prefeita Municipal

Régis Amador Farias
Vice-Prefeito

Solange de Maria Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Maria do Socorro Araújo Coimbra
Secretária Adjunta de Educação

Dalvanira Maria Farias
Coordenadora Pedagógica

Elinaldo Silva
Supervisor Estadual do PME

Manoel da Vera Cruz Pinheiro Amorim
Articulador Municipal do PME

EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO

ADALMIR BARROSO

ALBERTINA ALVES DE OLIVEIRA

CLÁUDIA PIRES COSTA

DALVANIRA MARIA FARIAS

MANOEL DA VERA CRUZ

PATRIC DEVID GOMES VIEIRA

"Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar".

Paulo Freire

MENSAGEM INICIAL

O presente **Plano Municipal de Educação** não representa apenas o cumprimento formal da Lei Federal nº 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação e determina no artigo 9º a obrigação de que seja preparado por cada município da União seu próprio Plano.

Representa, em primeiro lugar, um esforço conjunto da sociedade santanense, comprometida com o futuro de nossas crianças, jovens, adultos e idosos, com a intenção de melhorar nossos indicadores educacionais, pois entendemos que a garantia de oportunidades, a construção da cidadania plena e a preparação para o empreendedorismo no mundo do trabalho perpassam, necessariamente, pela Educação.

De fato, a elaboração do Plano Municipal de Educação de Santana do Maranhão foi uma construção coletiva, marcada pela participação de todos os segmentos sociais convocados, que não pouparam esforços em discutir e sugerir, paulatinamente, novos caminhos para a educação do município, sempre com um sentimento colaborativo e democrático, que caracterizam a nossa gestão. Sem esquecer que essa construção foi possível graças ao engajamento profissional da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que desenvolveu a sistematização e a logística, e à coordenação da Comissão Municipal de Elaboração e Acompanhamento do PME, instituída por decreto nosso. A todos que contribuíram, meu agradecimento.

O objetivo primordial deste Plano que apresento aos cidadãos santanenses é o de projetar para a próxima década políticas públicas para a educação municipal, atendendo aos anseios da população, e fundamentadas nos aspectos social, político, econômico e cultural do nosso município.

Com o sentimento gratificante de dever cumprido ao disponibilizar total apoio à árdua tarefa de elaboração deste plano, é que me comprometo em dar continuidade ao processo de implementação, enviando-o à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e, posterior, homologação pelos seus pares, ao que, em ato contínuo, sancionarei, dando caráter de lei ao presente Plano Municipal de Educação, que deverá ser observado, cumprido e implantado em sua íntegra até 2025, visto que é Plano Decenal.

Francisca Maria Valentim Gomes Oliveira

Francisca Maria Valentim Gomes Oliveira

Prefeita Municipal

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Santana do Maranhão é o divisor de águas na história da educação de Santana do Maranhão porque é a referência política, pedagógica e técnica que norteará as políticas públicas educacionais para o município, no período de 10 anos. Compromisso que assume a Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Prefeitura Municipal, contando com a colaboração dos governos Estadual e Federal, conforme preconiza a Constituição Federal, em seus artigos 205, 206 - incisos I a VIII e 208 - incisos I a VII, parágrafos 1°, 2° e 3°, a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional n° 9.394/96, e o Plano Nacional de Educação – Lei n° 13.005/2014.

Trata-se de um empreendimento na área da educação, em que a administração pública municipal assume a responsabilidade social que lhe cabe em cumprir diretrizes e disseminar ações que melhorem os indicadores educacionais, a partir de um amplo e profundo diagnóstico do trabalho pedagógico praticado em nossas escolas, e, consequentemente, elevar a qualidade de vida da população, expressa no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Tecnicamente, precisou-se alinhar o Plano Municipal aos Planos Nacional e Estadual, adequando-se metas e estratégias à realidade local, considerando nossas especificidades, em atendimento ao preceito do MEC que institui a formação do Sistema Nacional de Educação, norteados pelas premissas de: Universalização e Qualidade do Ensino, Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, Democratização da Gestão e Financiamento da Educação. Para lograrmos êxito nessa empreitada contamos com o apoio técnico de grande envergadura do professor Elinaldo Soares Silva que supervisionou e orientou todos os passos necessários para a concretização deste documento.

A metodologia empregada na confecção coletiva deste documento primou pela transparência e solidariedade, vinculada pela afetividade entre os atores envolvidos, e cumpriu rigorosamente todos os passos recomendados pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação, aos quais passamos a descrever. Uma reunião técnica prévia com os supervisores Elinaldo Soares Silva e Ana Cássia Castelo Branco, da SEDUC, nos deu maior compreensão sobre os procedimentos a serem seguidos; o diagnóstico sócio-econômico e político-pedagógico foi aplicado; o Seminário de Mobilização foi realizado em sua íntegra, inclusive com a presença do professor Elinaldo Silva que proferiu a Palestra Magna "PME: Participação e Ação por uma Escola Pública de Qualidade"; os encontros dos GTs com a Comissão Municipal do PME para alinhar e aprimorar as metas e estratégias foram cumpridos; e finalmente, o coroamento do processo democrático e colaborativo, que permeou a geração deste plano, com a realização da II Conferência Municipal de Educação, onde o documento-base foi apreciado, votado e aprovado. O que se viu foi participação dos cidadãos santanenses com louvor, que estão de parabéns pela sua tenacidade e engajamento.

Parafraseando Paulo Freire, em quem nos fundamentamos teoricamente, faz-se necessário aproximar e articular o que temos com aquilo que desejamos, e encurtar a distância entre o que se diz e o que se faz. Trocando em miúdos, no ambiente da gestão pública e educacional, toda concretização do sonho em realidade se faz, obrigatoriamente, através do planejamento.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MARANHÃO

1. ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS

O Município de Santana do Maranhão é recém-emancipado e tem 18 anos de existência. Foi Elevado à categoria de município com a denominação de Santana do Maranhão, pela Lei Estadual n°6.176, de 10 de novembro de1994, sendo desmembrado de São Bernardo e instalado em 01 de janeiro de 1997.

Limita-se ao norte com os municípios de Paulino Neves e Tutóia; a Leste com São Bernardo; a oeste com o de Barreirinhas e ao sul com os municípios de São Bernardo e Santa Quitéria.Situa-se na Mesorregião do Leste Maranhense e Microrregião do Baixo Parnaíba Maranhense.

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -3°06'36" de latitude Sul e -42°24'36" de longitude Oeste. Situa-se a 43 metros de altitude em relação ao nível do mar (IBGE, 2010).

O acesso a partir de São Luís, capital do Estado, em um percurso total em torno de 432 km, se faz da seguinte forma: 105 km pela rodovia BR-135 até a cidade de Itapecuru Mirim, 141 km pela BR-222 até a cidade de Chapadinha, 166 km pelas Rodovias MA-230/034, 20 km por uma estrada até a cidade de Santana do Maranhão.

O munícipio se estende por 932 km² e conta com uma população estimada em 12.761 habitantes de acordo com os dados do IBGE. A densidade demográfica é de 12,5 habitantes por km² no território do município.

O clima da região, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW') úmido com dois períodos bem definidos: um chuvoso, que vai de janeiro a junho, com médias mensais superiores a 232 mm e outro seco, correspondente aos meses de julho a dezembro. Dentro do período de estiagem, a precipitação pluviométrica varia de 2,7 a 46,4 mm e no período chuvoso, de 76,1 a 375,6 mm, com média anual em torno de 1.518 mm.

O relevo na região é formado por regiões de planície compostas por formação sedimentar recente. Além disso, existe a formação de dunas arenosas parcialmente cobertas, formando dunas móveis e fixas. Os cursos d'água da região fazem parte da Bacia hidrográfica do Parnaíba e a vegetação é composta por Floresta Estacional com encraves de mata dos cocais. O Bioma é o cerrado.

O município de Santana do Maranhão ocupa a bacia hidrográfica do rio Parnaíba, sendo drenado pelo rio Magu, que desemboca no rio Santa Rosa, um tributário do rio Parnaíba. A microbacia do rio Magu compreende os municípios de Santana do Maranhão, Água Doce do Maranhão e Araioses, inseridos parcialmente na área de Proteção Ambiental do Delta do Parnaíba.

A pecuária, o extrativismo vegetal, a lavoura permanente e a lavoura temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com sessenta e quatro unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município.

A água consumida na cidade de Santana do Maranhão é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende os domicílios através de uma central de abastecimento (IBGE, 2010). O município possui um sistema de escoamento superficial que são lançados em cursos d'águas permanentes.

Sobre a disposição final do lixo urbano, não é feita adequadamente em um aterro sanitário. De acordo com os dados da CNM (2000), a coleta de lixo domiciliar é inexpressiva, atendendo apenas 0,62% das residências, enquanto 96,7% delas lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam, 2,64% jogam o lixo em lagos ou outros destinos.

O fornecimento de energia é feito pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, através da subestação de Coelho Neto (ELETRONORTE). O sistema é suprido radialmente em 69 KV, com tensão de 65 MVA - 230/69 KV, alimentada através do seccionamento da LT 230 KV Peritoró/Teresina. O sistema é composto atualmente por cinco subestações, na tensão de 69/13, 8KV (três subestações da CEMAR e dois consumidores especiais) e duas na tensão de 34,5/13,8 K V. Segundo o IMESC (2010) existem 1.493 ligações de energia elétrica no município de Santana do Maranhão.

2. SITUAÇÃO EDUCACIONAL

2.1 Índice de Escolas da Educação Básica e das Instituições de Ensino Superior

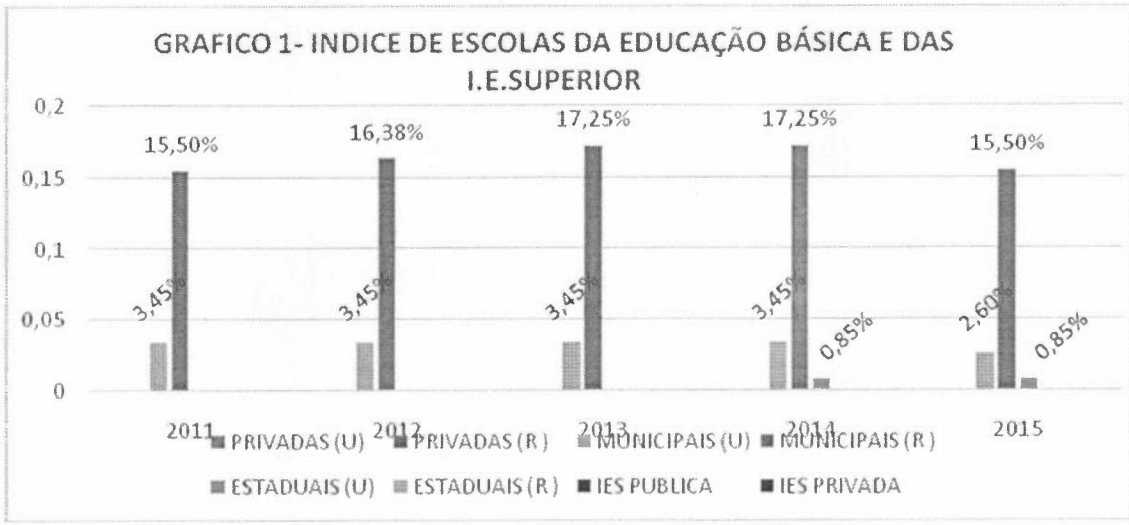

Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira

O gráfico acima apresenta o crescimento das escolas municipais rurais no espaço de tempo de 2011 a 2013. Em 2014, permanece em constante equilíbrio e o ano em curso apresenta pequeno declínio. Já as escolas municipais urbanas mostram uma constância no quadriênio 2011 – 2014, com um declínio no corrente ano.

2.2 Educação Infantil

2.2.1 Creche

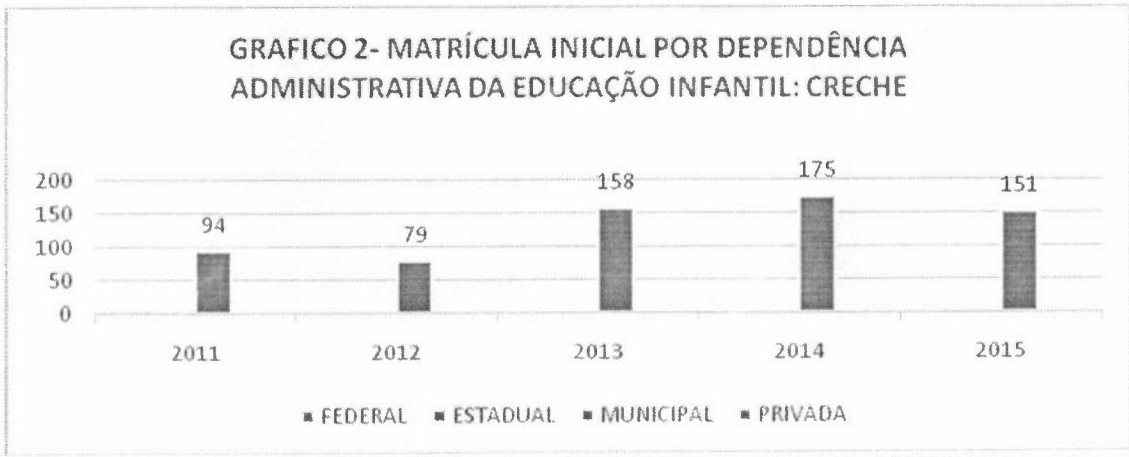

Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira/ Censo Escolar

Na analise do gráfico acima se constata o crescimento da adesão relacionado às matrículas iniciais por dependência administrativa da educação infantil – creche, tendo aumento gradual considerável ao longo dos anos. Destaca-se a ausência de instituições desta modalidade sob a responsabilidade da federação, estado e empresas privadas. Em 2015 houve uma diminuição se comparado a 2014.

2.2.2 Pré – escola

FONTE: IBGE – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escola.

Através do gráfico acima se constata o crescimento da adesão relacionado às matrículas iniciais por dependência administrativa da educação infantil – pré-escola, tendo aumento gradual considerável ao longo dos anos, no topo da demonstração gráfica, está o ano de 2012, sendo reduzido no triênio posterior, no entanto, fica claro o crescimento gradual durante o triênio. Destaca-se a ausência de escolas desta modalidade sob a responsabilidade da federação, estado e empresas privadas.

2.3 ENSINO FUNDAMENTAL

2.3.1 Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano

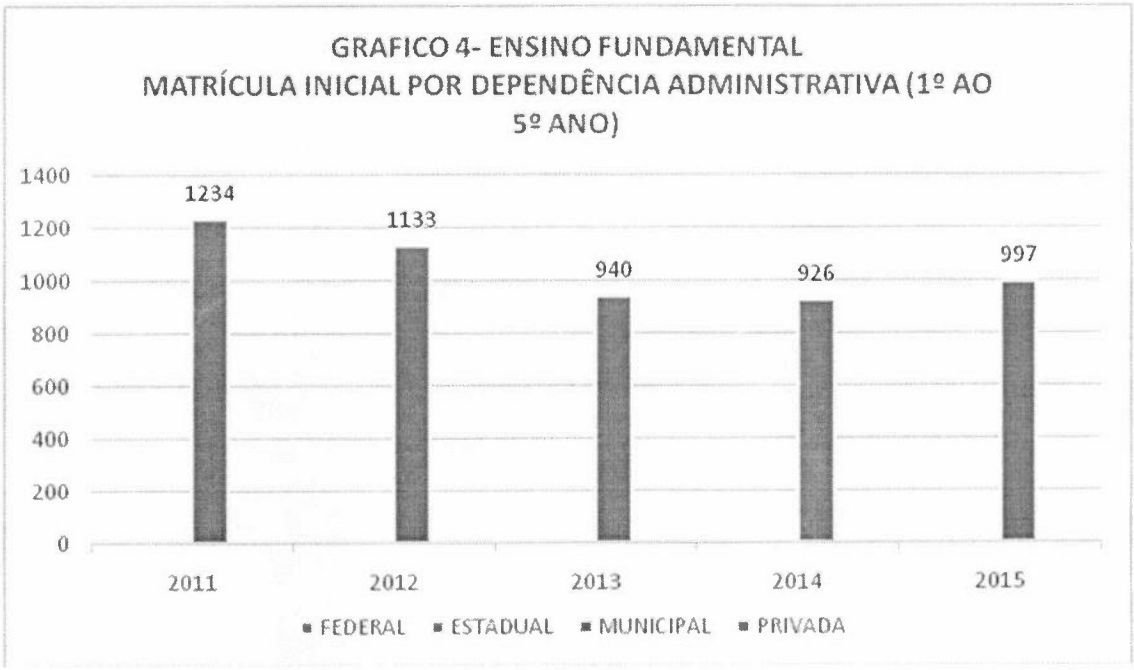

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar.

O gráfico retrata a situação das matrículas iniciais por dependência administrativa do Ensino Fundamental (1° ao 5° anos), ocorrendo diminuição gradual e significativa ao longo dos anos. Destaca-se a ausência de escolas desta modalidade sob a responsabilidade da federação, estado e empresas privadas.

2.3.2 Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano

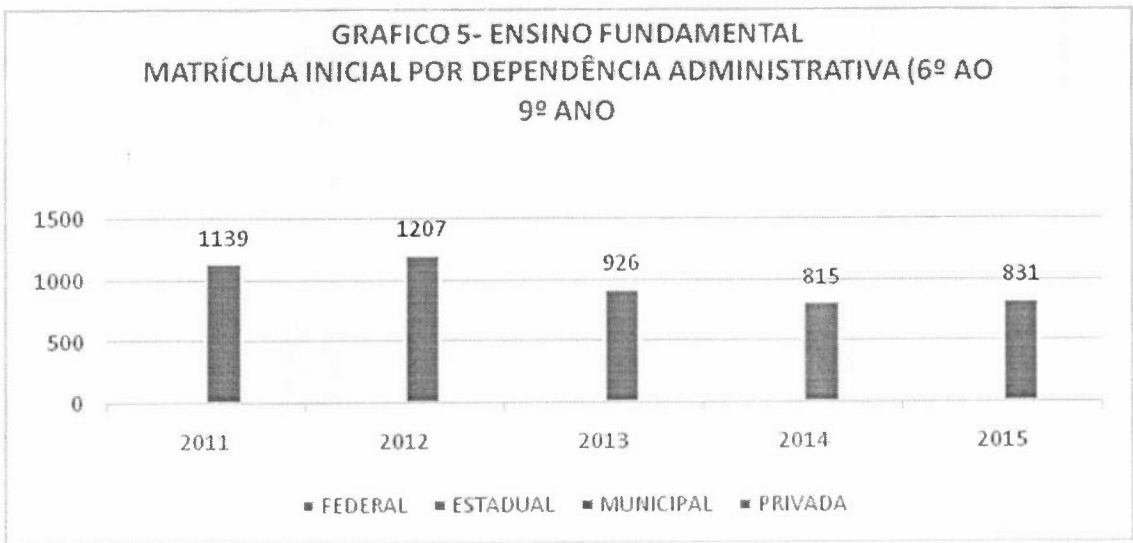

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar.

O gráfico acima mostra que as escolas de Ensino Fundamental estão centradas na responsabilidade do município, observa-se a ausência destas sob responsabilidade da federação, do estado e de cunho privado. As matriculas estão, portanto, nas dependências administrativas municipais. Considerando as dados, pode ser percebido que houve uma elevação significativa dos números no ano de 2012, uma diminuição no ano de 2013 e 2014, e uma elevação novamente no ano em curso.

2.4 Educação Especial

2.4.1 Matrícula por dependência administrativa

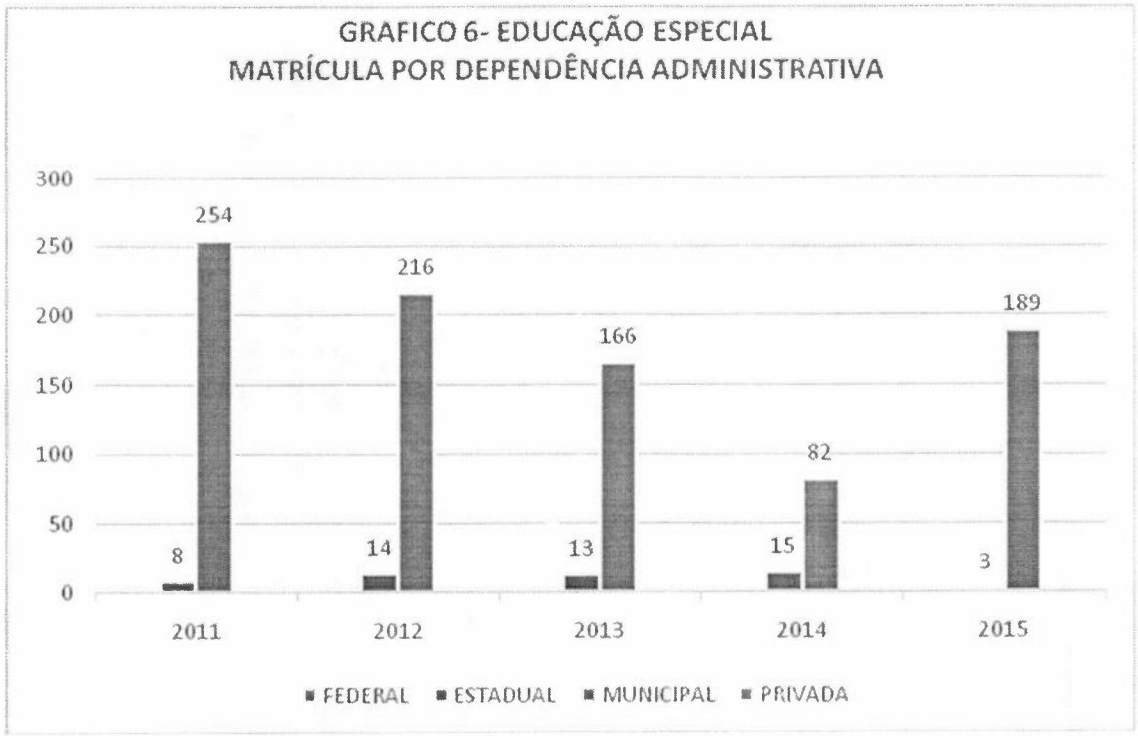

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar.

Com relação à Educação Especial, o gráfico mostra a matrícula por dependência administrativa, onde pode-se observar que sua maioria se concentra em escolas municipais, ocorrendo também, apesar de em menor escala, em escolas estaduais. O ano com índice mais elevado é o de 2011, ocorrendo uma diminuição gradual no triênio seguinte, voltando a apresentar significativa elevação no ano em curso, o que chega a superar, numericamente, o ano de 2013, nas escolas do município, no entanto, nas escolas estaduais, o gráfico apresenta uma relevante diminuição de 2014 para 2015.

2.4.2 Matrícula inicial por dependência administrativa

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar.

Em referência às matrículas iniciais por dependência administrativa, o gráfico acima retrata aumento gradual na rede estadual, regressão gradual nos dados relacionados ao município.

2.5 Educação de Jovens e Adultos

2.5.1 Matrícula inicial por dependência administrativa

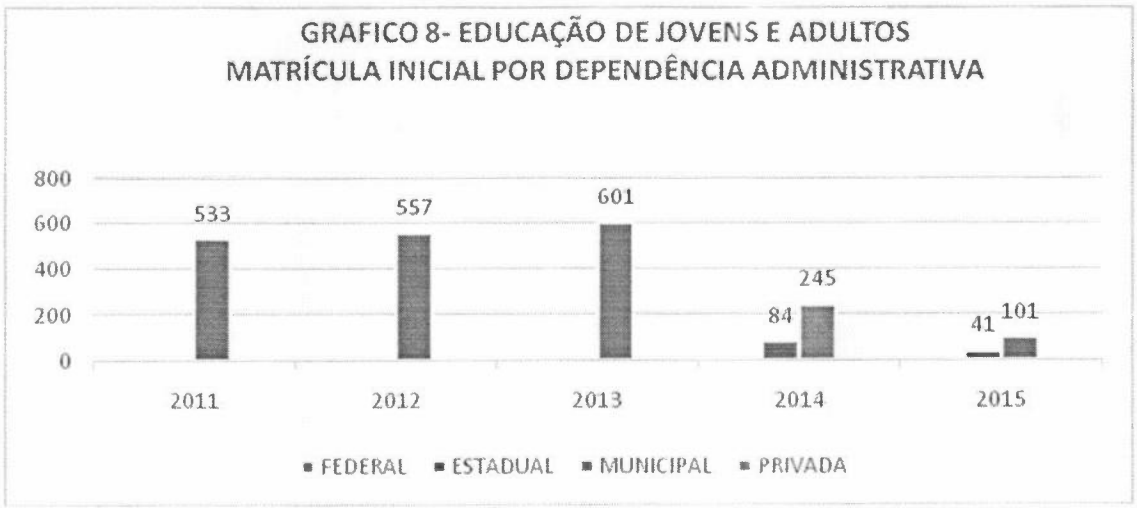

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar.

O gráfico acima apresenta o surgimento de dados relacionados ao estado a partir do ano de 2014, sendo ainda simbólico quando comparado aos dados municipais, porém, é clara a diminuição significativa de 2014 para 2015.

Os dados do município apresentam crescimento no triênio 2011 – 2013 e uma relevante diminuição em 2014 e ainda maior em 2015.

2.6 Educação Profissional e Tecnológica - matrícula inicial por dependência administrativa

Sobre a educação Profissional e Tecnológica não se tem registros em todo território municipal santanense.

2.7 Educação Superior - matrícula inicial por dependência administrativa

Em Santana do Maranhão não está situada nenhuma Instituição de Ensino Superior.

3. IDEB- ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB), combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

- Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão);
- Pontuações, em exames padronizados aplicados pelo INEP/MEC, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino (5° e 9° Ano do Ensino Fundamental e 3° Ano do Ensino Médio), a saber, SAEB (Sistema de Avaliação Básica) e Prova Brasil.

3.1 Objetivos

- Oferecer subsídios à formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas e programas de intervenção ajustados às necessidades diagnosticadas nas áreas e etapas de ensino avaliadas;

- Produzir informações sobre os fatores do contexto socioeconômico, cultural e escolar que influenciam o desempenho dos alunos;

- Proporcionar aos agentes educacionais e à sociedade uma visão clara dos resultados dos processos de ensino e aprendizagem e das condições em que são desenvolvidos;

- Desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre instituições educacionais de ensino e pesquisa.

- Fixar a média de 6,0 para ser atingida até 2022, utilizando a metodologia do IDEB como base, observando que esta média foi atingida pelos 20 países melhores colocados no ranking mundial.

3.2 Cálculo do IDEB

O cálculo do IDEB se dá pelos seguintes indicadores:

- Utiliza o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e Censo Escolar;
- Média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para o indicador entre 0 (zero) e 10 (dez), dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame, realizado ao final da etapa de ensino;
- Indicador de rendimento, baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da unidade educativa (Ensino Fundamental e Médio).

Conforme os dados da tabela abaixo, as escolas do Município de Santana do Maranhão obtiveram médias 3,6 no IDEB Anos Iniciais, abaixo da média nacional 5,2.

3.3 Demonstração tabulada do índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB de Santana do Maranhão

	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS		ENSINO MÉDIO	
	2011	2013	2011	2013	2011	2013
BRASIL	5,0	5,2	4,1	4,2	3,7	3,7
REDE MUNICIPAL	3,9	3,6	3,3	3,5	-	-
REDE ESTADUAL	4,0	4,2	3,6	3,8	3,0	2,8
REDE FEDERAL						
REDE PRIVADA						

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar.

3.3.1 IDEB do ensino fundamental séries iniciais

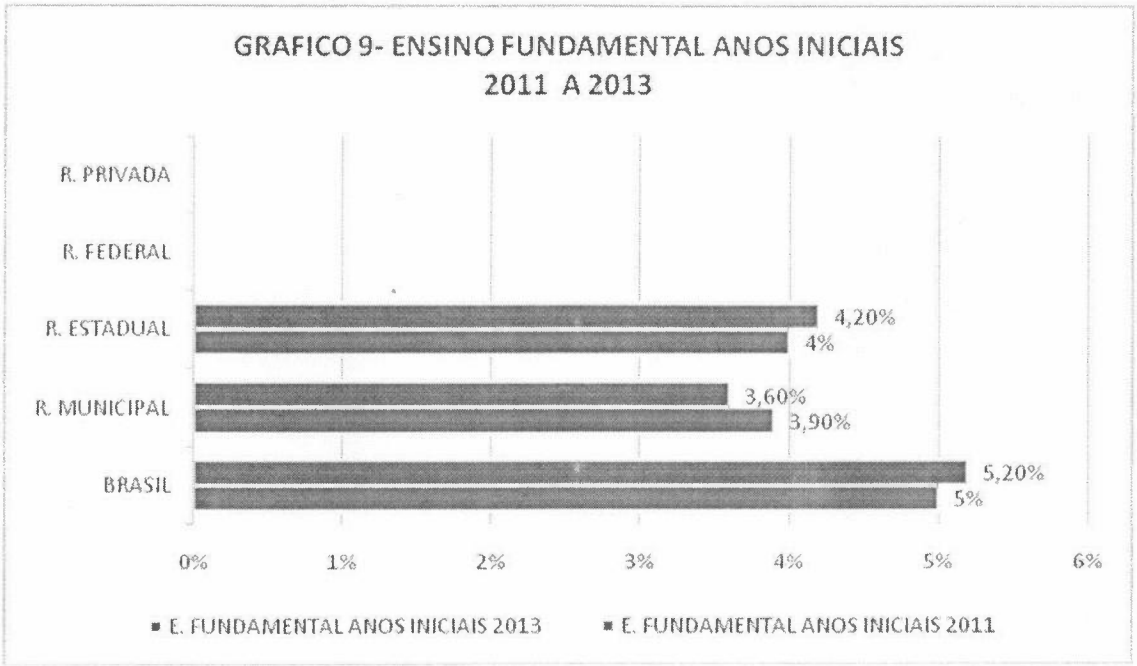

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar.

Tendo como referencia a média nacional é visto no gráfico que as médias estadual e municipal, permanecem inferiores sendo que a média do município está ainda abaixo da estadual. Relacionando os anos, a média municipal baixou 0,3 de 2011 para 2013 no Ensino Fundamental, anos iniciais.

A escola de Ensino Médio situada no território do município não participou das avaliações do Ministério da educação nos últimos dez anos.

3.3.2 IDEB do ensino fundamental séries finais

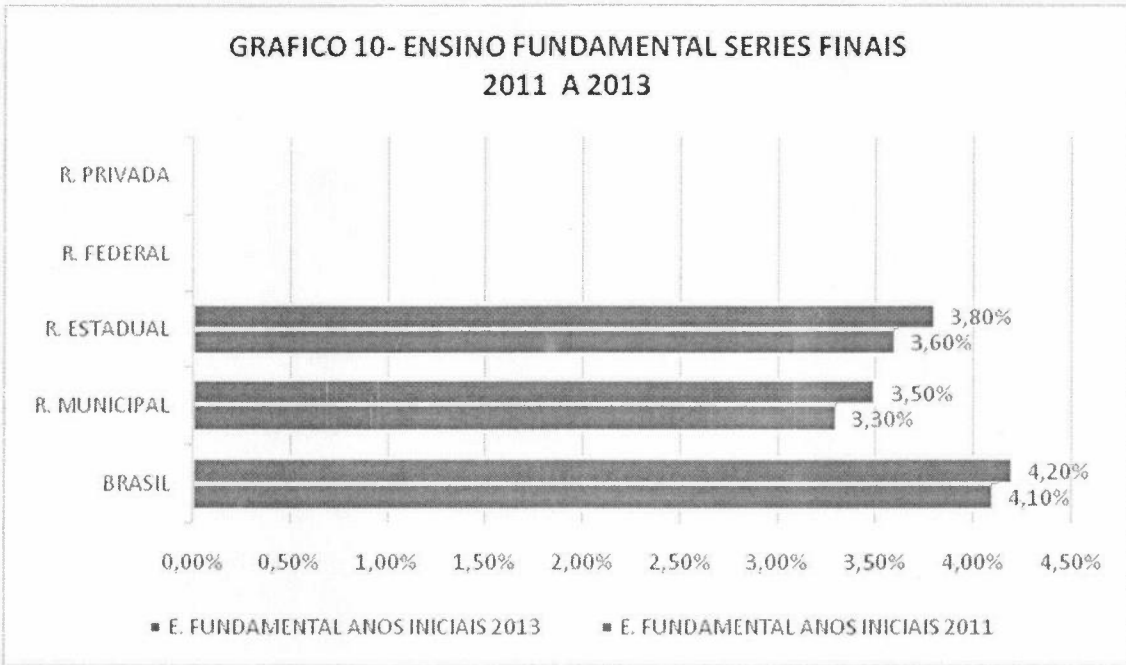

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar.

No Ensino Fundamental, anos finais, houve um aumento de 0,2 entre 2011 e 2013.

3.3.3 IDEB do ensino médio

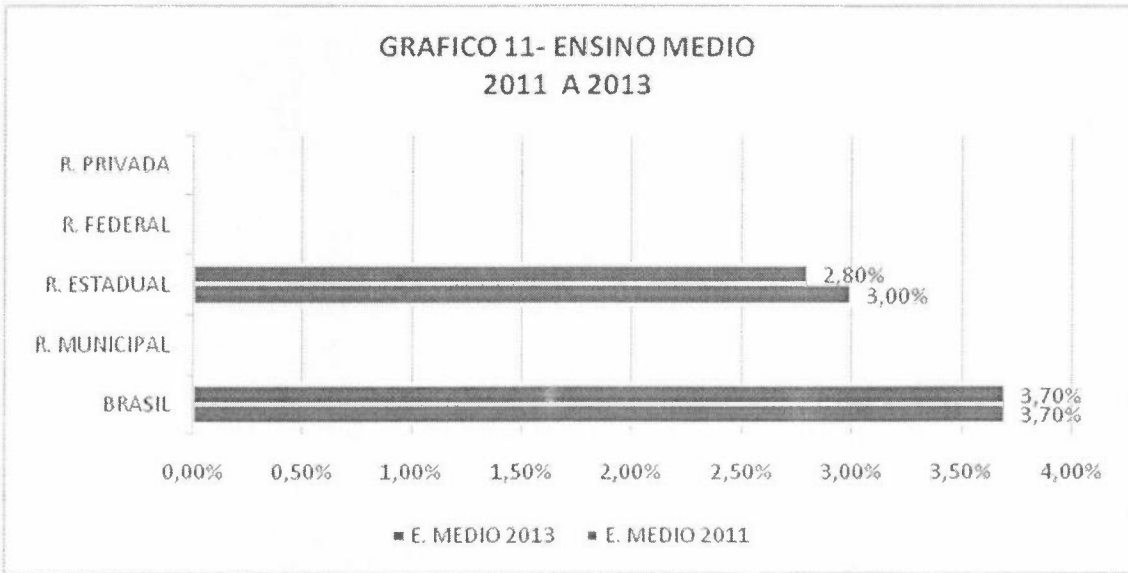

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar.

O Ensino Médio, como se sabe, é de responsabilidade administrativa do estado. Os dados mostram que seu IDEB apresenta crescimento neste segmento de ensino.

3.3.4 taxa de escolarização do ensino fundamental

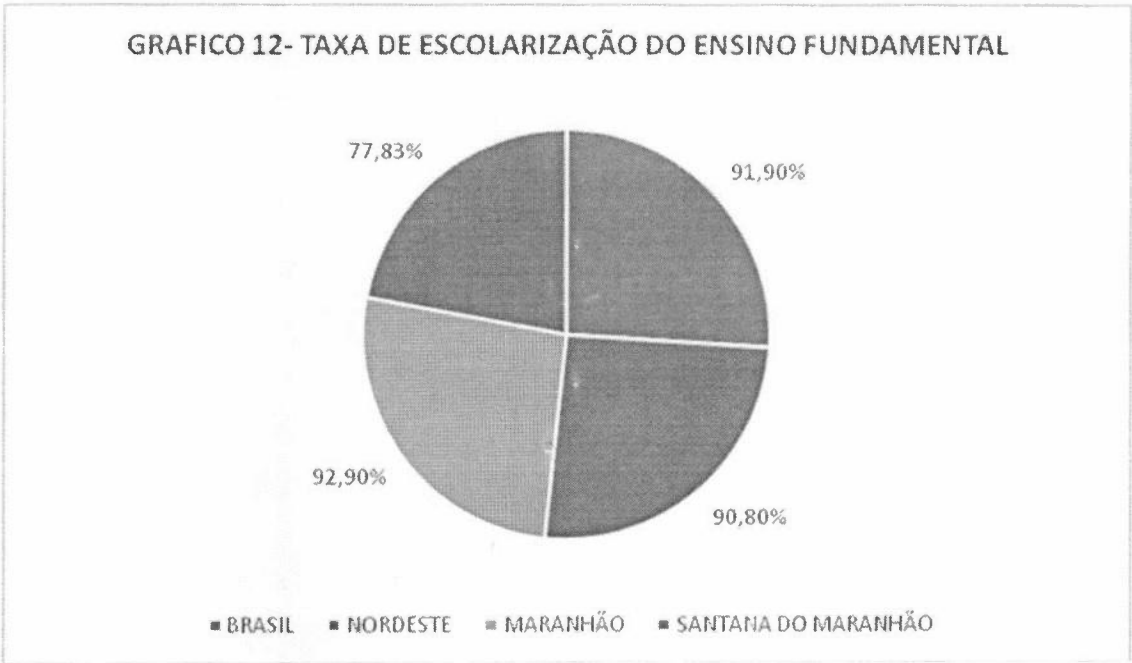

FONTE: MEC/INEP/IBGE

3.3.5 taxa de escolarização do ensino
médio

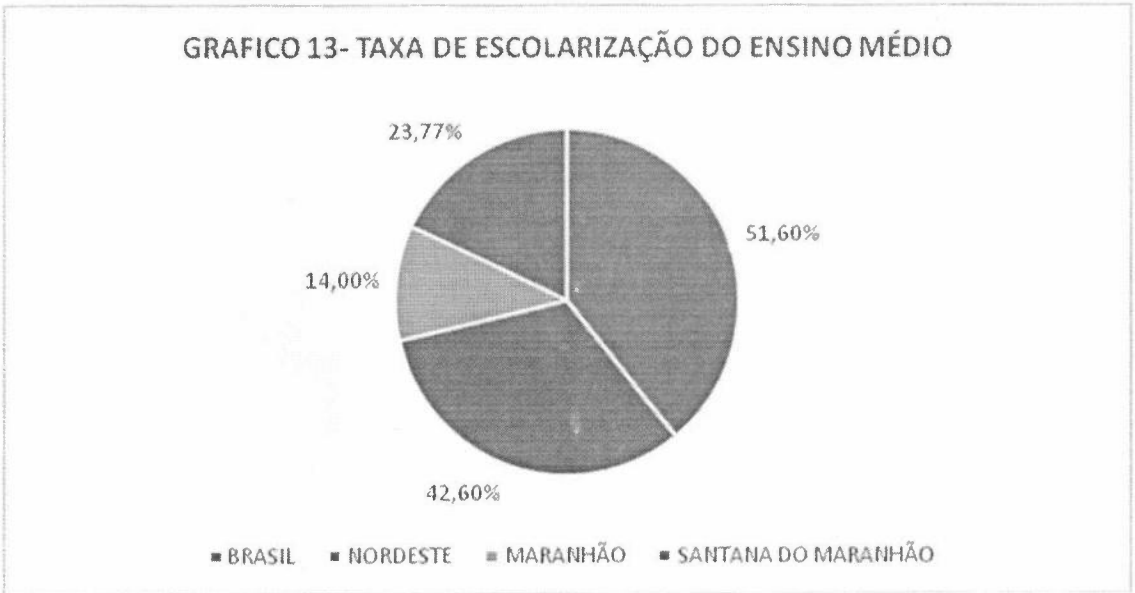

FONTE: MEC/INEP/IBGE

A taxa de atendimento refere-se ao percentual da população em idade escolar que frequenta a escola.

3.4 Taxa de aprovação

Permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como **taxa de sucesso** que o sistema obteve durante o ano. Pode-se calcular a taxa média de aprovação por nível de ensino ou para um conjunto de series.

3.4.1 taxa de aprovação no ensino fundamental – 1° ao 5° ano, por dependência administrativa – 2011 A 2015.

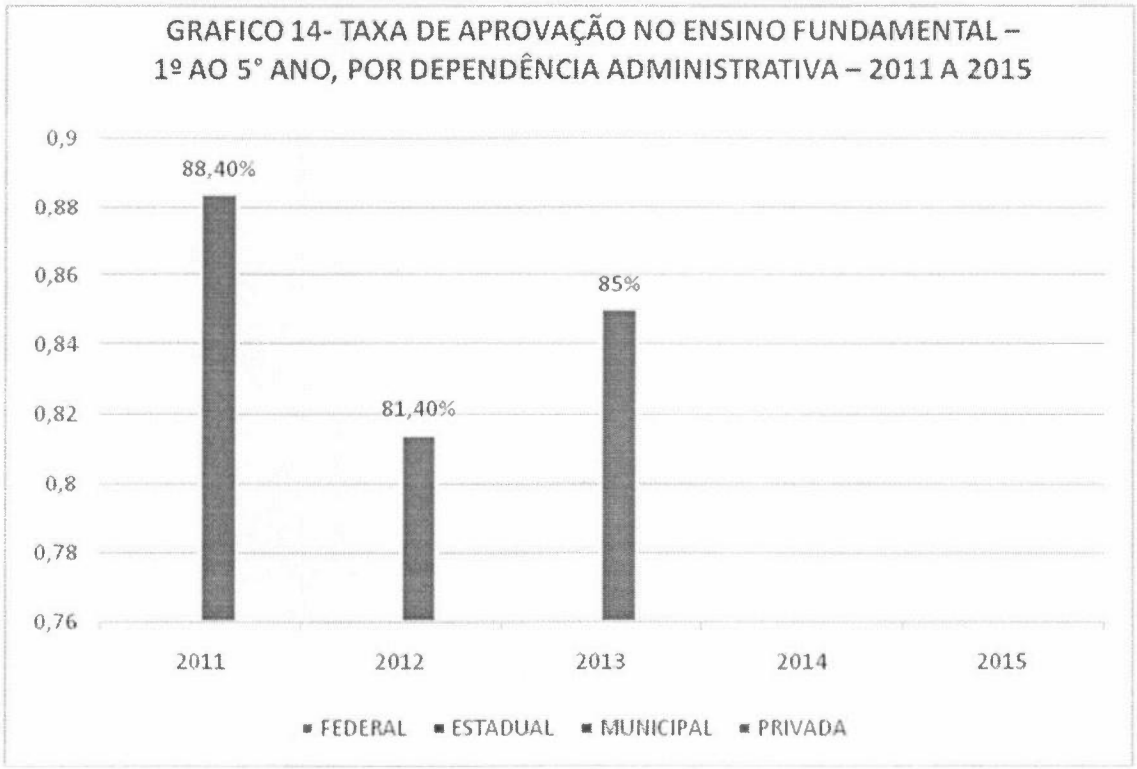

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar.
*2014 e 2015 não possuem dados por que os dados não estão disponíveis pelo censo.

O gráfico apresenta os índices de aprovação do Ensino Fundamental de 1° a 5° ano, por dependência administrativa, que podem ser considerados regulares por estarem acima da média, porém, é necessário atentar ao declínio ao longo do triênio 2011 – 2013, uma vez que o esperado é o aumento dos índices.

3.4.2 taxa de aprovação no ensino fundamental do 6º ao 9º ano, por dependência administrativa – 2011 a 2015

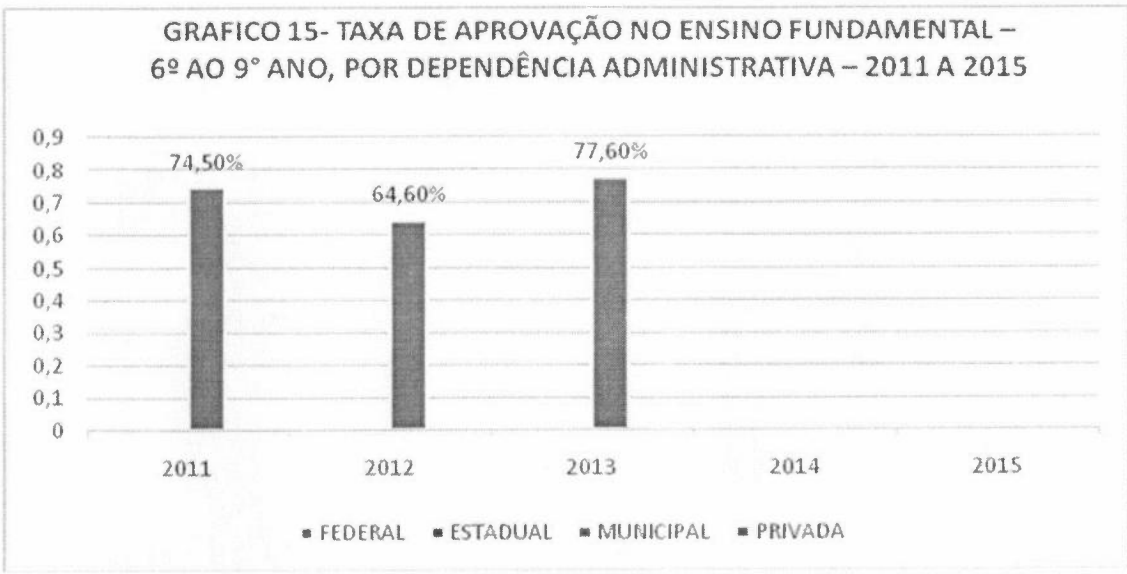

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Dados do Mec.
*2014 e 2015 não possui dados por que os dados não estão disponíveis pelo censo.

O gráfico acima apresenta os índices de aprovação do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, por dependência administrativa, que podem ser considerados regulares por estarem acima da média, porém, é necessário considerar o avanço obtido do ano de 2011 para 2013.

3.4.3 taxa de aprovação no ensino no ensino médio, por dependência administrativa 2011 a 2015

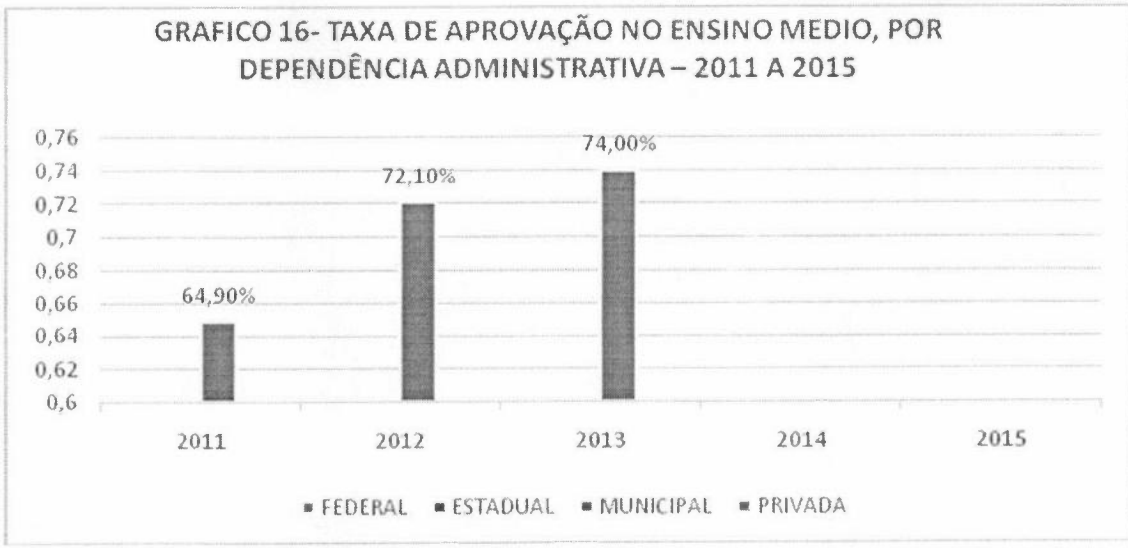

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Dados do MEC.
*2014 e 2015 não possui dados por que os dados não estão disponíveis pelo censo.

3.5 Taxa de Abandono

Permite avaliar a perda, por abandono, do sistema educacional em cada nível de ensino e dependência administrativa durante o ano.

3.5.1 taxa de abandono no ensino fundamental 6° ao 9° ano por dependência administrativa 2011 a 2015.

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/ Edudatabrasil.
*2014 e 2015 não possui dados por que os dados não estão disponíveis pelo censo.

Fica demonstrado no quadro acima que a taxa de abandono apresentou um pico alarmante em 2012 para decrescer logo em seguida em 2013.

3.5.2 taxa de abandono no ensino médio, por dependência administrativa 2011 a 2015

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/ Edudatabrasil.

O gráfico apresenta uma relevante diminuição das taxas de evasão escolar, o que demonstra um avanço no processo educativo no Ensino Médio, que é de responsabilidade do Estado.

3.5.3 Taxa de abandono no ensino fundamental 1° ao 5° ano por dependência administrativa – 2011 a 2015

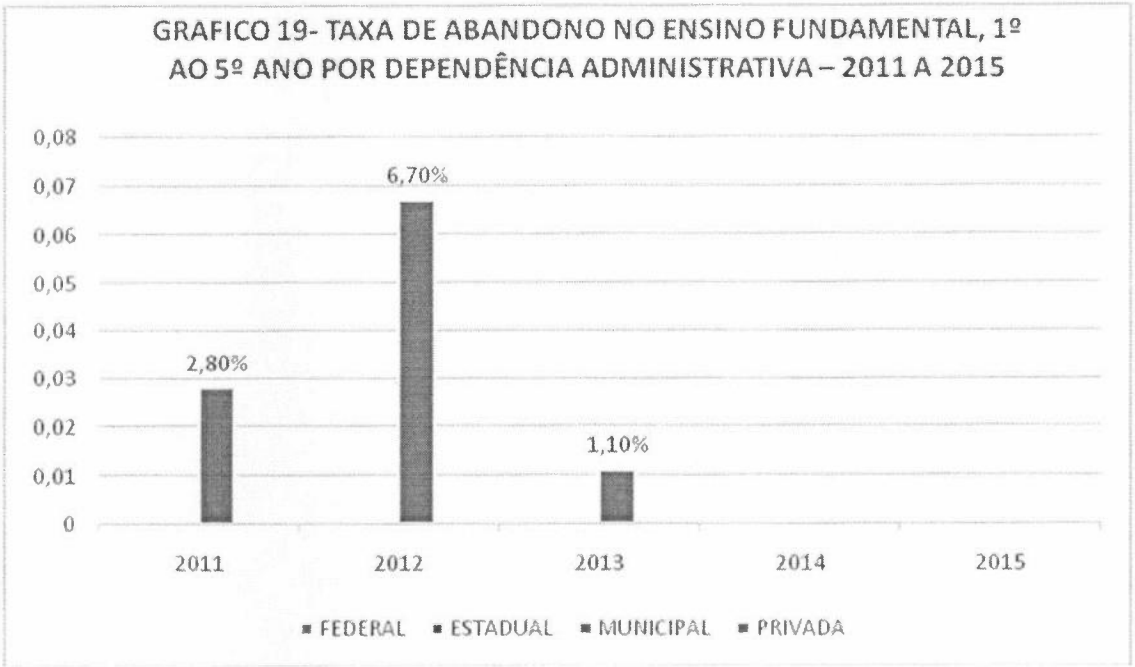

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/ Edudatabrasil.

O gráfico apresenta avanço relacionado à taxa de abandono no Ensino Fundamental de 1° a 5° ano, que no ano de 2012 aumentou significativamente, porém em 2013 diminuiu de forma relevante.

3.6 Taxa Distorção Série/Idade

Permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série/ano que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série/nível de ensino, ou seja,06 anos para o 1° ano do ensino fundamental, 07 anos para o 2° ano e, assim, sucessivamente.

3.6.1 taxa de distorção série – idade no ensino fundamental – 1° ao 5° ano

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/ Edudatabrasil.

O gráfico apresenta que a proporção de distorção série-idade no Ensino Fundamental de 1° a 5° ano tem diminuído significativamente.

3.6.2 taxa de distorção série – idade no ensino fundamental – 6° ao 9° ano

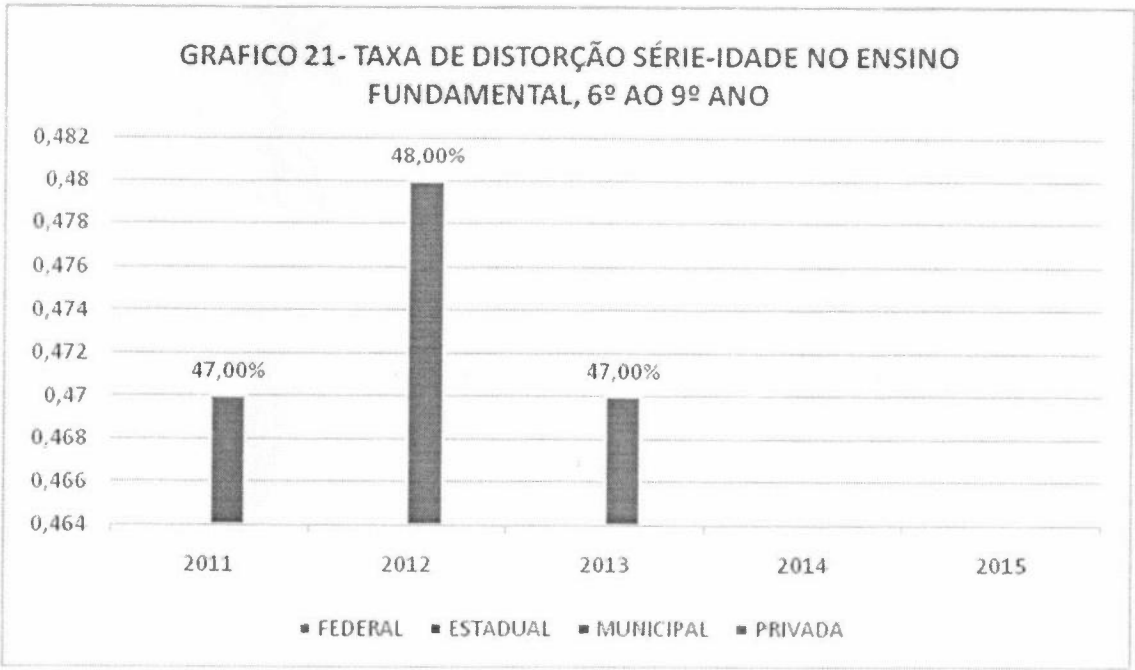

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/ Edudatabrasil.

O gráfico apresenta constância da taxa de distorção série – idade, comparando-se 2011 e 2013, com taxa considerada alta.

3.6.3 Taxa de distorção série-idade no Ensino Médio

FONTE: INEP – Instituto Nacional De Estudos E Pesquisas Anísio Teixeira/ Edudatabrasil.

A diminuição da distorção série – idade no ensino Médio é significativa, de responsabilidade do Estado como convém lembrar.

3.7 Recursos aplicados em educação – 2011 a 2015 - prefeitura de Santana do Maranhão/secretaria municipal de educação

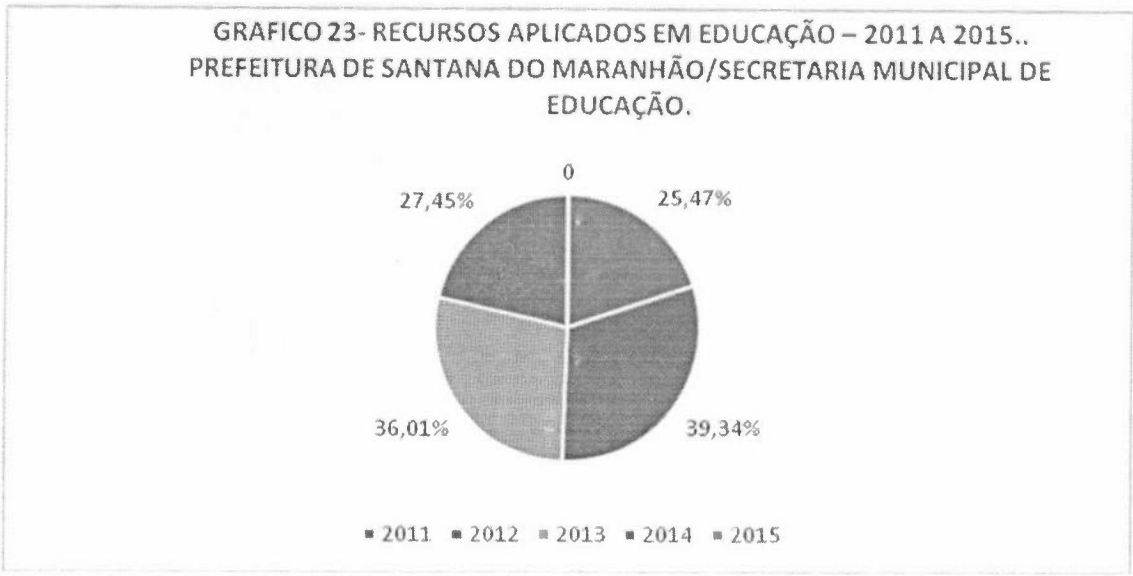

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/ Edudatabrasil.

3.7.1.Acompanhamento do FUNDEB – 2011 a 2015 - `Prefeitura Municipal de Educação - percentual

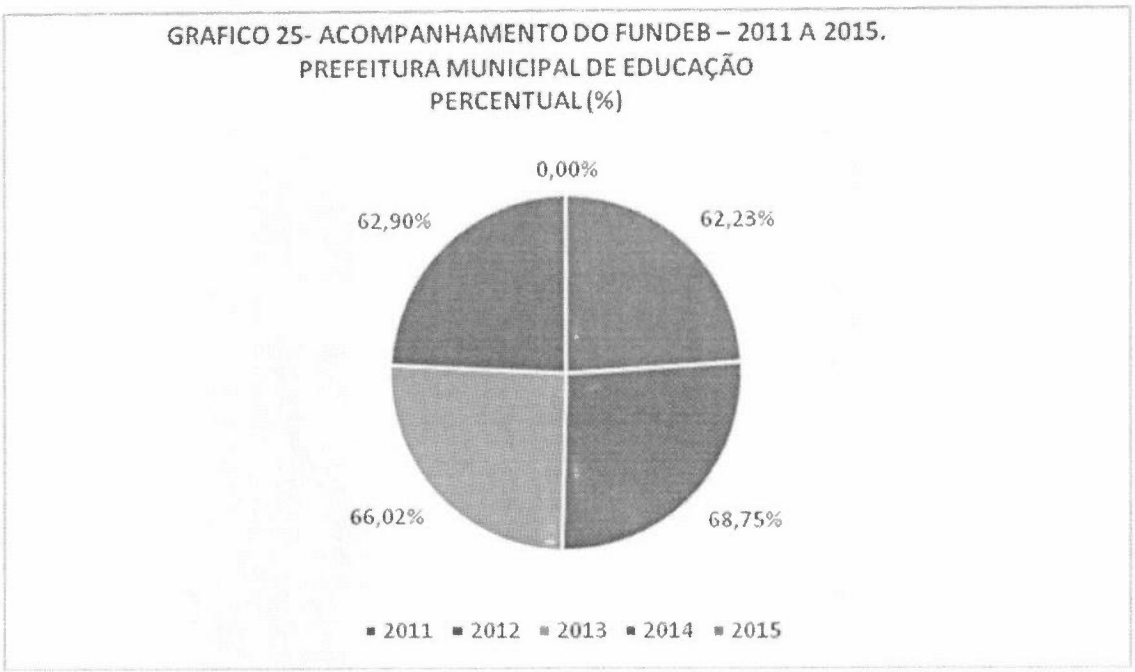

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/ Edudatabrasil.

4. DIRETRIZES POLÍTICO-PEDAGÓGICOS

4.1 EIXO TEMÁTICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, no Brasil, foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96), a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei n° 8.069/1990), o que revela uma conquista social.

Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré- escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

Os principais documentos que subsidiaram a elaboração das Diretrizes e Metas neste Eixo do Plano Municipal de Educação foram: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (1999), Política Nacional de Educação Infantil (2006) e Plano Nacional de Educação (2001).

4.1.1 DIRETRIZES

A oferta de educação para as crianças de 0 a 6 anos e o cuidado com elas, no município, é de responsabilidade do setor educacional, cabendo às redes de ensino ampliação

da estrutura física e dos recursos humanos, para o aumento progressivo do atendimento dessa clientela.

É dever do Estado, direito da criança de 0 a 6 anos e opção da família, o atendimento gratuito às crianças em instituições de educação infantil, as quais tem função diferenciada e complementar à ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas.

A Política da educação infantil, no município, deve ser articulada às políticas de Saúde, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos, Cultura e Diversidade, bem como aos fóruns de educação infantil e as organizações da sociedade civil viabilizando uma educação infantil publica de qualidade, socialmente referenciada.

Aos profissionais de educação infantil, deve-se garantir a qualidade das condições de trabalho e programas de formação continuada.

No processo de seleção e a demissão de professoras, professores e demais profissionais que atuam diretamente com crianças da rede pública e privadas, a formação especifica na área e, mínima, exigida por lei, deve ser assegurada. Para os que atuam nas redes públicas, admissão deve ser feita por concurso público.

A qualidade na Educação Infantil deve ser assegurada por meio do estabelecimento de parâmetros de qualidade que ofereçam subsídios para os sistemas de acompanhamento, supervisão e autorização de funcionamento.

O processo pedagógico na Educação Infantil deve considerar as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades e garantindo-lhes o direito: à brincadeira; à atenção individual; a um ambiente aconchegante seguro e estimulante; ao contato com a natureza; a higiene e a saúde; alimentação sadia; a desenvolver sua curiosidade; imaginação e a capacidade de expressão; ao movimento em espaços amplos; à proteção, ao afeto e à amizade; a expressar seus sentimentos; a uma especial atenção durante o período de adaptação/inserção à creche; a desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa.

A proposta pedagógica na educação infantil devem respeitar os princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum: os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática, e , também, os princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

A política da educação infantil deve articular-se com os demais níveis e modalidades de ensino, garantindo a integração entre eles.

4.2 EIXO TEMÁTICO – ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, considerado como nível constitutivo da Educação Básica, objetiva oferecer serviços e oportunidades educativas requeridas para o atendimento das

necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando a formação e ao exercício da cidadania.

Nesse contesto, levanta-se como princípios:

- A Igualdade, com possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural, histórica e socialmente construído;
- O Reconhecimento das diferenças, o que implica na consideração da singularidade humana;
- A Integralidade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os tempos e os espaços escolares;
- A Autonomia, buscando qualificar o debate e a reflexão crítica, pautados em valores cooperativos, solidários e de respeito mutuo, dentro de uma perspectiva democrática e coletiva.

Fundamentado nesses princípios, o Departamento de Educação Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Maranhão, delineia como diretrizes deste eixo temático;

4.2.1 DIRETRIZES

Repensar o Ensino Fundamental do município de Santana do Maranhão integralmente e proceder a mudanças efetivas no seu currículo, para a promoção de um processo educativo de qualidade para todos, construído com base nas múltiplas dimensões e singularidades humanas, na diversidade de tempos de aprendizagem e interesses e nas especificidades dos sujeitos.

Assegurar uma escola de Ensino Fundamental real, democrática, inclusiva, pensada na sua integralidade, garantindo que uma criança de 6 anos adentre essa escola e, após nove anos, saia com conhecimentos, competências, valores e atitudes que lhe permitam o exercício pleno da cidadania.

Garantir a continuidade da universalização do Ensino Fundamental, considerando a impossibilidade de dissociação entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida.

Repensar a organização escolar, sua gestão, as regras de convivência e as práticas pedagógicas, a partir da premissa de que a escola precisa reconhecer e acolher a diversidade da clientela que recebe.

Valorizar e garantir um novo paradigma curricular que possibilite relações interdisciplinares, ou seja, que conceba o conhecimento como parte de uma rede de significações, envolvendo tanto as relações construídas entre as diversas áreas, quanto as produzidas no interior de cada uma delas.

Reconhecer e valorizar as múltiplas dimensões e diversidade humanas, considerando a criança e o jovem como seres de direitos, com a prerrogativa de que todos podem aprender.

Garantir a apropriação do conhecimento para uma trajetória escolar de sucesso: correção da distorção idade/série e ampliação para tempo integral.

Otimizar a gestão democrática e compartilhada no processo educacional, valorizando a participação da comunidade escolar e considerando a implantação de conselhos escolares.

Conceder autonomia para as unidades escolares se organizarem em função da legislação vigente, considerando as orientações da SME.

4.3 EIXO TEMÁTICO - ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por objetivo oferecer uma educação de qualidade aos alunos, possibilitando a apropriação de conhecimentos científicos, para que, ao finalizá-lo, o aluno se reconheça como integrante da sociedade.

4.3.1 DIRETRIZES

O Ensino Médio, proposto neste Plano, deve oferecer uma educação de qualidade, que possibilite aos alunos a apropriação de conhecimentos científicos válidos socialmente, proporcionando, ao final do curso, que o aluno se reconheça como integrante da sociedade, posicionando-se diante de temas polêmicos, argumentando e fazendo críticas produtivas sobre assuntos de relevância social no que concerne à necessária intervenção ética humana.

O Ensino Médio tem grandes desafios a vencer no decorrer dos próximos anos em relação à formação e ao trabalho dos professores, no avanço de programas, no currículo e na redefinição dos objetivos de ensino e aprendizagem. Este nível de ensino deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: autoaprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade de intervenção; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades. Enfim, que forme pessoas capazes de provocar mudanças, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social, preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade.

Ao longo da vigência deste Plano, conforme disposto na Constituição Federal, art. 208, II, que prevê como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, a oferta da educação média de qualidade não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento.

A disposição constitucional, art. 208, III, sobre a inclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais na rede regular de ensino será implementada por meio da qualificação dos professores e da adaptação dos prédios escolares quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

É com esse intuito que o Estado vem investindo esforços para garantir, não somente o acesso, mas, principalmente, a permanência com qualidade dos jovens no Ensino Médio, tanto no período diurno quanto no noturno, e cabe a nós, no âmbito do município oferecer apoio como preconiza a LDB atual, em regime de colaboração.

4.4 Eixo Temático - Educação Especial

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades; realiza o atendimento educacional especializado; disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

Nessa perspectiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como fundamentação os documentos legais vigentes, tais como: Constituição Federal, LDBEN Nº 9394/96, Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, declaração de Salamanca e ainda a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, aprovada em janeiro de 2008.

4.4.1 Diretrizes

Desenvolver a política de inclusão, democratizando o acesso e a permanência do aluno com deficiência no ensino regular. Quanto mais o AEE (Atendimento Educacional Especializado) for oferecido na escola comum, mais estará afirmando o seu papel de oportunizar a inclusão. Os problemas desse aluno devem ser tratados e discutidos no dia a dia da escola e com todos os que nela atuam.

Reconhecer o direito de todas as crianças à educação, pois a escola é o lugar em que os alunos estão sendo formados para a vida pública, construindo sua identidade, a partir dos confrontos com as diferenças e a convivência com o outro.

É de responsabilidade das escolas e suas respectivas redes de ensino a organização para o atendimento às crianças e aos adolescentes com deficiência, assegurando-lhes as condições necessárias para uma educação de qualidade.

4.5 EIXO TEMÁTICO - EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

A Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Brasil está em consonância com as discussões do movimento nacional e internacional de luta em defesa do direito à educação para todos, assumindo o desafio de se organizar como política pública.

A Declaração de Hamburgo, de 1997, documento produzido na V Conferência Internacional de Educação de Adultos, realizada na Alemanha, assinala em seu item nove que Educação Básica para todos significa dar às pessoas, independentemente da idade, a oportunidade de desenvolver seu potencial, coletiva ou individualmente, o que não é apenas um direito, mas também um dever e uma responsabilidade para com os outros e a sociedade.

Além disso, em uma época marcada por aceleradas transformações nos processos econômicos, culturais e políticos, novas exigências se interpõem para que os indivíduos

possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos. Em decorrência disso, o sentido da Educação de Jovens, Adultos e Idosos alargou-se, a partir do parecer do Conselho Nacional de Educação 11/2000, para absorver a idéia do aprender por toda a vida, como condição indispensável a ela. Afinal os sujeitos se formam em processos contínuos de aprendizado, não representados necessariamente pela escola, mas pelos múltiplos espaços sociais nos quais interagem, nas relações cotidianas da vida, como as do trabalho, da família, das associações, das igrejas, etc.

4.5.1 DIRETRIZES

Promover educação para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos, exercendo plenamente sua cidadania e inserindo-se no mundo do trabalho.

Reconhecer a educação continuada durante a vida, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício desse direito.

Compreender, no mínimo, a oferta de uma formação para jovens, adultos e idosos equivalente ao Ensino Fundamental e Médio.

Disponibilizar os recursos para atender a esta educação, competência dos poderes públicos, inclusive com políticas que contribuam para o acesso e a permanência dos alunos, assim como para a formação continuada de seus profissionais.

Fundamentar a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade civil.

Integrar e articular as múltiplas políticas públicas, inclusive aquelas que visam à educação profissional, ao respeito à diversidade, ao emprego e à proteção contra o desemprego.

Produzir materiais didáticos adequados e específicos, visando à qualificação dos tempos e espaços.

4.6 EIXO TEMÁTICO - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional, no Artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.393/96 – 20/12/1996, é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, assim definida: "A Educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva", o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

Observadas as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional deve ser desenvolvida por meio dos seguintes cursos e programas: Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica, de graduação e

pós-graduação. Estendendo-se a todos os níveis de escolaridade, desde os mais elementares até os de mais alto grau (como os aperfeiçoamentos e atualizações oferecidos a graduados e pós-graduados), a Educação Profissional traz o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas sim um processo permanente, que englobe cursos e programas que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de uma constante qualificação do trabalhador.

4.6.1 DIRETRIZES

Atender às demandas dos cidadãos, da sociedade, dos empregadores e dos trabalhadores, em sintonia com as exigências de desenvolvimento sustentável local, regional e nacional.

Articular os cursos de Educação Profissional com programas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, objetivando tanto a qualificação para o trabalho quanto a elevação dos níveis de escolaridade dos trabalhadores.

Alinhar os programas de Educação Profissional e Educação Tecnológica às políticas públicas e aos programas nacionais de Educação Profissional e Emprego, bem como às demandas do mundo do trabalho.

Atender às demandas da sociedade, mediante convênios de parceria técnica e/ou financeira, tanto com instituições públicas quanto com privadas.

As Instituições de Educação Tecnológica e Formação Profissional devem assegurar, sempre, a construção de currículos que, atendendo a princípios norteadores, propiciem a inserção e a reinserção dos profissionais no mercado de trabalho atual e futuro.

As Instituições de Educação Profissional têm o compromisso de desenvolver práticas que estimulem a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas, programas de Educação a Distância e o uso das novas tecnologias no processo de ensino e de aprendizagem, atendendo às necessidades do mercado de trabalho.

4.7 EIXO TEMÁTICO - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O eixo temático Formação e Valorização dos Trabalhadores da Educação, assim como os demais, foi discutido e construído com representantes das unidades educativas municipais e estaduais do município de Santana do Maranhão, com a participação, não só dos profissionais da educação, mas de outras pessoas da sociedade civil.

Este eixo conta com algumas diretrizes que nortearão o cumprimento do Plano Municipal de Educação e mais 18 (dezoito) metas, que serão discutidas e aprovadas na Conferência Municipal de Educação, realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2015.

4.7.1 DIRETRIZES

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Nacional de Educação e o Poder Público precisa dedicar-se prioritariamente à solução desse problema.

A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do País, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

Os preceitos reguladores para o estabelecimento de uma política pública de formação inicial e continuada, e de valorização dos profissionais do magistério, devem observar, obrigatoriamente, todas as disposições legais vigentes.

A melhoria da qualidade do ensino é indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e à inserção nas atividades produtivas. Esse compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, pois os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

Para garantir e oferecer uma educação de qualidade, bem como desenvolver um processo pedagógico consistente e exequível, é indispensável adotar uma política de gestão voltada à formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais da educação. Essa formação deve ser responsabilidade, principalmente, das instituições de ensino superior.

A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação e tem como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca do aperfeiçoamento técnico, ético e político.

A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas existentes.

A implementação de novos programas de pós-graduação, em parceria com as universidades, deve garantir a viabilidade técnica de políticas de gestão e de valorização dos profissionais da educação. Essas ações deverão ser contempladas no Plano de Carreira e Remuneração, no Estatuto do Magistério e em Programas de Formação Inicial e Continuada.

A valorização do magistério implica numa formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem. Salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação, e um processo de educação continuada, que permita ao professor o crescimento constante, dentro de uma visão crítica na perspectiva de um novo humanismo.

É imprescindível implantar procedimentos de avaliação institucional, que contemplem a execução do programa de avaliação de desempenho do profissional do

magistério, de forma sistemática e contínua, como condição de melhoria da qualidade de ensino e como aperfeiçoamento profissional.

4.8 EIXO TEMÁTICO - GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Constituição da República Federativa do Brasil é o marco formal da garantia do Estado Democrático de Direito, que assegura aos cidadãos o direito de participar da vida pública, intervindo nas Políticas de Estado. Esta participação não pode ficar limitada somente ao direito de votar, mas, sem sombra de dúvidas, ao direito de participar das tomadas de decisão, que indicarão os rumos do país, do estado e do município. No que se refere ao Plano Municipal de Educação, especificamente, está-se tratando das Políticas Públicas para a Educação no Município de Santana do Maranhão.

A Gestão Democrática permite que se perceba uma situação adversa, não como ameaça, mas, sim, como uma nova oportunidade, o espaço ideal, para o crescimento e o aperfeiçoamento do processo vivenciado.

A própria construção do Plano é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade e da comunidade escolar, que, de forma coletiva, discutiram, exaustivamente, o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação qualificada no município.

Nunca é demais salientar que o Município tem um histórico de conquistas, na área da educação, por meio da participação democrática da população.

O objetivo deste Plano é o de continuar garantindo, de forma crescente, a participação de todos os segmentos nas decisões políticas para a Educação, em Santana do Maranhão. No entanto, a participação democrática estará garantida, quando os envolvidos tomarem consciência da co-responsabilidade, na defesa dos interesses públicos.

Neste contexto, estão inseridas as Diretrizes, que nortearão a Gestão Democrática, tendo a finalidade de promover e ampliar a participação dos segmentos, que compõem a comunidade escolar, dos Conselhos Escolares e dos grêmios estudantis, parceiros nos processo educativo. Esta prática dará continuidade à política de descentralização, promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira, das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.

4.8.1 DIRETRIZES

Promover a efetiva desburocratização e descentralização da gestão, nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira. As Unidades Educativas deverão contar com repasse direto de recursos, para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

Garantir a participação democrática, nas Unidades Educativas, com a implantação do Conselho Escolar, uma vez que ele é o Órgão Máximo da Unidade Educativa, com a participação de todos os segmentos da Comunidade Educativa e Local.

Para garantia dos direitos e deveres do Conselho Escolar, seus representantes deverão ser qualificados, em formação continuada, na promoção do conhecimento, adaptando-os, no sentido de melhorar a Educação do Município.

Para legitimar e garantir a autonomia, além de, contribuir para o exercício da cidadania, a participação democrática será feita, por meio da escolha de Diretores das Unidades Educativas, com eleição direta, para a referida escolha.

4.9 EIXO TEMÁTICO - FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS

Viabilizar condições de exercício pleno de cidadania e criar possibilidades para que todos tenham acesso aos bens, historicamente produzidos, são tarefas que precisam ser realizadas e estimuladas, inadiavelmente, pelo Poder Público e Privado.

Durante a tramitação do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pouco a pouco criou-se a consciência de que todos os brasileiros, independentemente de sua condição social ou familiar, têm direito à educação básica integral, do nascimento à maioridade.

No setor público, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal (DF) e aos Municípios a responsabilidade pela administração do Sistema Educacional Brasileiro, consagrando a existência de três sistemas públicos de ensino, tendo como fundamento o regime de colaboração entre essas instâncias federadas. Cada instância do Poder Público é responsável, assim, pela manutenção e expansão de um Sistema de Ensino, o que acarreta investimentos, bem como mecanismos e fontes de recursos para o financiamento da área.

De acordo com a legislação pertinente, os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré- escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e a União sobre o Ensino Superior.

Para se ter uma ideia da dimensão, em nível nacional, do financiamento da educação, analisa-se o valor a ser estimado para essa área e o desempenho geral da economia, como o PIB (Produto Interno Bruto), a carga tributária e outros. O mais indicado é que se avalie a capacidade de financiamento público da educação, com o PIB e a população residente no país e, em seguida se compare esse com o montante total da arrecadação das três esferas do governo.

De acordo com o estudo feito por Castro e Sadeck (2003), em 2000, o financiamento com educação absorveu cerca de 4,9% do PIB. Esse montante da capacidade de financiamento do gasto em educação representa R$ 313,08 per capita, se forem considerados os dados populacionais do Censo 2000 (IBGE).

Uma questão que não pode deixar de ser evidenciada, quando se fala em orçamento para a educação, é o fato de que a capacidade de financiamento público, do gasto educacional, convive com dois tipos de financiamento. Um, que protege a área, com forte respaldo legal e inscrito na Constituição Federal, denominado, por Castro e Sadeck (2003),

financiamento protegido, e o outro, mais instável e incerto, pois depende de negociações 'políticas e é fortemente condicionado aos problemas conjunturais, sejam eles econômicos, sociais, políticos, denominado financiamento flexível.

No que se refere ao orçamento na área da educação, a Constituição Federal determina que a União deva aplicar, pelo menos, 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) e os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê ainda prevê o salário-educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica.

Em dezembro de 1996, foram editadas as Leis nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a nº 9.424, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a mudança constitui-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas, odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não possa realizar despesas desta natureza. Contudo, se realizadas não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Com o FUNDEF, o município passou a aplicar 60% do cálculo de 25% dos gastos, com o Ensino Fundamental, isto é, 15% da receita resultante de impostos e transferências, apurados, no balanço anual e com acompanhamento trimestral, restando uma fatia de 40% para a Educação Infantil, porém sua vigência foi de 10 anos.

Após muita discussão e debate, foi sancionada a Lei nº 11.494/07, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004, e dá outras providências. Torna-se um Fundo Único, que contempla as etapas e modalidades da Educação Básica, tendo a vigência de 14 anos (até 2020) e sendo um fundo de natureza contábil, no âmbito de cada Estado da Federação.

Com a criação do Fundo, alguns municípios perdem receita, enquanto outros ganham, mas houve justiça na distribuição dos recursos em relação ao número de alunos apurados pelo Censo Escolar Anual (Educacenso), com base total na arrecadação de impostos e transferências, efetivadas pelos estados e municípios. A distribuição dos recursos, dentro de cada esfera do governo estadual, é efetuada com base no valor per capita de alunos, abrangendo, tanto seus alunos quanto os das Redes Municipais.

O Município de Santana do Maranhão, durante toda a vigência do FUNDEF, como pode ser observado na tabela 26, obteve incremento, e, com o FUNDEB, ainda continua ocorrendo, porém com percentual inferior e com uma observação importante, esse recurso é 100% investido em remuneração de pessoal.

Um dos grandes avanços conquistados, no processo constituinte, refere-se à Educação Básica, mais especificamente, à Educação Infantil, que abrange as crianças de 0 a 5 anos de idade, em creches e pré-escolas. Segundo Baldijão, em sua análise sobre o orçamento na educação, "ao contrário da visão puramente assistencialista, relativamente a essa atividade, tem-se a compreensão da importância da educação nessa faixa etária que permita um maior desenvolvimento da criança, em todos os aspectos, particularmente na formação do futuro cidadão, motivo pelo qual, seguramente os investimentos nesse nível de ensino são de extrema importância".

O Plano Nacional de Educação (PNE), discutido por legisladores, estudiosos, dirigentes públicos, professores e outros interessados na educação, procurou pensar no bem-estar da criança, do jovem, do adolescente e do idoso, estabelecendo objetivos e metas para a Educação. No município de Santana do Maranhão esta discussão aconteceu, procurando respeitar e adaptar as diretrizes e metas, para a realidade de nossa cidade.

Sabendo-se que os municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município de Santana do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem investindo em educação percentual bastante acima dos 25% obrigatórios por Lei, como pode ser observado na tabela 25.

Desde o ano de 2007, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual de Santana do Maranhão obriga o Município a investir, no mínimo, 30% em educação. Justifica-se esse investimento, na área da educação, analisando os indicadores de qualidade alcançados pelo Município, a evolução das matrículas e a ampliação da rede física nos últimos anos, conforme tabelas apresentadas.

Sabe-se que os esforços não são suficientes para atendimento, principalmente na Educação Infantil, face à expressiva demanda, no entanto, há que se considerar que o Governo Federal não tem dado muito apoio financeiro ao Município, por conta do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH e de outros indicadores positivos. Então, cabe hoje ao Município, manter e melhorar a qualidade da Educação e, para tanto, garantiu esse percentual de 30% nos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por meio da Lei nº 7508/07, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e a manutenção do Sistema Municipal de Ensino de Santana do Maranhão.

Continuar investindo na melhoria da infraestrutura existente na Rede de Ensino de Santana do Maranhão, com reformas, ampliações e novas construções, bem como na capacitação de pessoal, representa uma medida importante para garantir uma melhor qualidade e mais efetividade nas ações desenvolvidas, procurando ao máximo atender à população que procura por vagas na capital.

4.9.1 DIRETRIZES

Compartilhar responsabilidades, a partir das funções constitucionais entre cada sistema, visando a alcançar as metas estabelecidas neste Plano.

Apoiar e incentivar a criação de Unidades Executoras em todas as Unidades Educativas, da Rede Pública de Ensino.

Repassar recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras, por meio de Programas e Projetos voltados à Educação.

Criar banco de dados único no Município, visando à inclusão de novas políticas públicas e atendimento da demanda, para que se continue garantindo uma Educação de Qualidade. Promover medidas administrativas, que assegurem a permanência de profissionais qualificados, com experiência e bom desempenho, nos quadros das Secretarias Estaduais e Municipais.

5. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 Universalizar, até 2016, oferta da Educação Infantil a fim de atender 100% da população de 04 a 05 anos de idade, e ampliar até o final da vigência deste PME 50% do atendimento de crianças de 0 a 03 anos.

Estratégias

1.1 Garantir a Educação Infantil, a fim de atender crianças de 4 e 5 anos, cumprindo o parâmetro de quantidade de alunos por turmas, conforme disposto nas resoluções estaduais e municipais, que serão atendidas por 2 professores por nível: no nível IV, 16 crianças mais 2 crianças com necessidades especiais, totalizando 18 crianças; nível V, 18 crianças mais 2 crianças com necessidades especiais, totalizando 20 crianças, até 2017.

1.2 Construir e reformar os espaços adequados de instituições de Educação Infantil, em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.

1.3 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis, com profissionais adequados.

1.4 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

1.5 Estimular a criação de Fóruns Municipais de Educação Infantil, anualmente, e a participação dos profissionais da educação, demais segmentos da comunidade escolar em Redes e mecanismos de articulação, atualização, proposição de políticas e de controle social.

1.6 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil.

1.7Apoiar em regime de colaboração com o Estado e com a União a criação ou melhoria de creches e pré-escolas, fomentando o acesso e a permanência das crianças de 0 a 5 anos na Educação Infantil.

1.8 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.

1.9 Realizar a chamada pública para matrícula das crianças de 0 a 5 anos, assegurando o controle da frequência em parceria com o Ministério Público e demais instituições interessadas.

1.10 Garantir uma equipe multidisciplinar (Psicólogo, fonoaudiólogo e Terapeuta ocupacional) ao corpo administrativo e técnico do quadro da Secretaria Municipal de Educação, bem como gestores, docentes e demais servidores para implementação de ações de melhoria da qualidade dos serviços na Educação Infantil.

1.11 Garantir o transporte escolar com monitores, em regime de colaboração com a União, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT), e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência, de forma a assegurar a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

1.12 Ofertar e garantir a Educação Infantil nas comunidades do campo, mediante o interesse dessas comunidades, contemplando os conhecimentos e saberes destes povos e populações e respeitando suas diversidades.

1.13 Elaborar, implantar, implementar e avaliar propostas curriculares para a Educação Infantil que respeitem a cultura do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

1.14 Garantir a permanência de profissionais formados em pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade.

1.15 Estabelecer parcerias com IES, para habilitar professores da rede de ensino como instrutor de Libras e de Braille, de acordo com a demanda nas escolas de educação infantil.

1.16 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

1.17 Reconhecer as crianças como sujeitas de direito e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência.

1.18 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

1.19 Ofertar, em regime de colaboração com a União e o Estado, Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade em jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados, em um prazo de 5 anos.

1.20 Ofertar e garantir Às crianças de 3 a 5 anos de idade profissionais que estimulem a parte cultural tais como : teatro, dança, música e esporte, até 2018.

1.21 Garantir Às crianças de 2 a 5 anos de idade, livros didáticos correspondentes À sua faixa etária.

META 2 Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos, e garantir que 100% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada com suas habilidades e competências até o último ano da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento e avaliação que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos na rede municipal de educação, a partir da aprovação do PME

2.2 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino fundamental tenham elaborado seus Projetos Político-pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

2.3 Ajustar, até o inicio do ano letivo de 2017, a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Nacional de Educação.

2.4 Estabelecer, em regime de colaboração entre Estado e Município, Ações de Correção de Fluxo Escolar, com reforço escolar no contra turno, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, na Rede de Ensino.

2.5 Definir e garantir, a partir da aprovação deste PME, padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental.

2.6 Garantir em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir da aprovação deste PME até o inicio do ano letivo de 2017, serviços de apoio e orientação aos estudantes, com

fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.

2.7 Buscar parcerias junto à União e ao Estado, para efetivar programas de qualificação para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental, desde a aprovação deste PME.

2.8 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração com a União, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT), e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência, de forma a assegurar a escolarização dos alunos oriundos da zona rural, até o inicio do ano letivo de 2016.

2.9 Implantar e implementar as Diretrizes e Referenciais Curriculares Municipais, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.10 Garantir o acesso e condições para permanência de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, negros, povos do campo, das comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no Ensino Fundamental, qualificando todos profissionais envolvidos no processo educacional.

2.11 Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei nº 11.525/07.

2.12 Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas, deficientes visuais e auditivos do Ensino Fundamental de 09 anos, incluindo material didático.

2.13 Implantar e viabilizar projetos municipais que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria do ensino-aprendizagem.

2.14 Definir diretrizes municipais para a política de formação continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental.

2.15 Capacitar os profissionais da educação e garantir o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário em prol da educação do campo.

2.16 Desenvolver políticas públicas para resgatar crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

2.17 Garantir a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.

2.18 Ampliar a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental para as populações do campo.

2.19 Criar ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental no campo.

2.20 Inovar práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

2.21 Garantir a presença de professor e/ou intérprete de Libras em todas as escolas que efetivarem matrícula de alunos surdos, até o inicio do ano letivo de 2017.

META 3 Assegurar em regime de colaboração entre Estado e Município, o acesso ao ensino na faixa etária de 15 e 17 anos, em 80%, no período de 5 anos e 100% ao final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS

3.1 Manter o serviço de transporte escolar em parceria com o Estado.

3.2 Apoiar as escolas de Ensino Médio no âmbito operacional pedagógico, garantindo a manutenção do espaço físico e qualidade do ensino.

3.3 Apoiar, em regime de colaboração com o Estado e União, programas e projetos que favoreçam a formação profissional do educandos, suprindo as necessidades de mão de obra no mercado de trabalho do município.

META 4 Garantir, para a população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 60% da demanda e até o final da vigência deste plano a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais.

ESTRATÉGIAS

4.1 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006),ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008), e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva.

4.2 Desenvolver ações em parceria com secretarias de saúde e de assistência social para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado, a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.3 Assegurar a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.

4.4 Implementar, em regime de colaboração com a União e o Estado, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos da Educação Especial.

4.5 Garantir a oferta de EJA, no turno diurno, na perspectiva de Educação Inclusiva.

4.6 Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial.

4.7 Buscar parceria com a União e o Estado, para aplicação de testes de acuidade visual no sentido de detectar problemas visuais, a fim de favorecer o atendimento na estimulação essencial.

4.8 Implementar e garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais nas escolas do município onde houver demanda.

4.9 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, à adequação do espaço físico, e à utilização apropriada dos recursos.

4.10 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.

4.11 Disponibilizar recursos financeiros oriundos do FUNDEB para a garantia do funcionamento e manutenção das salas multifuncionais.

4.12 Garantir, em regime de colaboração com União e o Estado, recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos docentes da rede municipal de ensino.

4.13 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos público alvo da Educação Especial.

4.14 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender às normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.

4.15 Assegurar, em regime de colaboração com a União o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível.

4.16 Garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que possuem alunos público-alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular.

4.17 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede regular de ensino de acordo com a demanda.

4.18 Elaborar uma proposta de estruturação física e adequação pedagógica do atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino.

4.19 Criar uma coordenação municipal de Educação Especial, que possa articular com o MEC, Estado e demais órgãos e setores da administração pública do município melhorias na qualidade do atendimento educacional oferecido.

META 5 Alfabetizar todas as crianças de até 8 anos de idade, no máximo até o final do 3° Ano do Ensino Fundamental, até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS

5.1 Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3° ano do Ensino Fundamental, nos sistemas de ensino assegurando uma política municipal de alfabetização que promova encontros entre professores para estudo e reflexão sobre a prática da alfabetização.

5.2 Assegurar jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

5.3 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

5.4 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

5.5 Divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, e capacitar os profissionais para o uso dessas tecnologias.

META 6 Oferecer até 2020, em regime de colaboração com a União e com o Estado, Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 20% das escolas públicas de modo a atender 15% dos alunos da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS

6.1 Garantir, em regime de colaboração com a União, a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e, inclusive culturais, esportivas e profissionalizantes a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo.

6.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.

6.3 Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares.

6.4 Garantir ações pedagógicas para a orientação do estudo (Estudo Dirigido) nas leituras, nos processos de fixação da aprendizagem, na utilização de recursos para o aprimoramento da linguagem oral e da linguagem escrita.

6.5 Garantir apoio técnico pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.

META 7 Garantir que todas as escolas do Ensino Fundamental, níveis e modalidades, trabalhem a transversalidade curricular para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos sócio educacionais).

ESTRATÉGIAS

7.1 Implantar, em toda a Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

7.2 Estabelecer parcerias, em regime de colaboração, com as demais secretarias responsáveis pelas políticas públicas de diversidades no município - Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.3 Realizar formação contínua, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação (gestores, professores e pedagogos), da rede municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem a diversidade.

7.4 Fortalecer o apoio técnico pedagógico a toda rede municipal de ensino para supervisionar e avaliar ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas sociais.

7.5 Implementar as Leis 10.639/03 e 11.645/08 em todas as escolas da rede municipal.

7.6 Elaborar e executar projetos de intervenção nas unidades escolares, na dimensão da gestão, do currículo e do espaço físico para a promoção da sustentabilidade socioambiental.

7.7 Apoiar e fortalecer as ações de prevenção da violência nas escolas, mediante a utilização materiais didáticos diversificados.

META 8 Assegurar qualidade da educação básica do município em todas as etapas e modalidades, a fim de melhorar o fluxo escolar e a aprendizagem para cumprir as metas do IDEB estabelecidas pelo INEP/MEC.

Estratégias

8.1 Implantar programa de acompanhamento e avaliação pedagógica, a partir da aprovação deste plano, para elevar o nível de aprendizagem do alunado.

8.2 Garantir a formação em exercício dos professores em metodologias contextualizadas com a realidade do aluno para melhorar índices educacionais previstos no IDEB.

8.3 Divulgar os resultados do SAEB e do IDEB e considerar como um parâmetro significativo na análise do rendimento acadêmico, estabelecendo estratégias para garantir a permanência do aluno na escola, com qualidade.

8.4 Utilizar permanentemente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, séries iniciais e finais, aplicados pelo MEC, a fim de aprimorar o IDEB do município, criando um sistema de avaliação semestral, baseado nos modelos nacionais.

8.5 Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a instalação de internet nas escolas da rede de ensino, no sentido de aplicar metodologias de ensino através de novas tecnologias, até o início do ano letivo de 2017.

8.6 Assegurar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas no sistema de ensino, incluindo a utilização de recursos educacionais abertos que assegurem um melhor desempenho acadêmico.

8.7 Estabelecer diretrizes pedagógicas municipais para a educação básica, respeitando a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento de alunos para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade local.

8.8 Instituir o sistema municipal de avaliação da educação, aplicada a discentes, docentes e gestores, considerando os indicadores educacionais pertinentes e os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes.

META 9 Contribuir em regime de colaboração com a União e o Estado para elevar a escolaridade média da população com 15 anos a 29 anos, incentivando na modalidade da EJA.

ESTRATÉGIAS

9.1 Fazer mapeamento da demanda educacional da população na faixa etária de 15 a 29 anos, em parceria com as secretarias de saúde, de assistência social e com a rede municipal de proteção à juventude para definir a oferta de matrículas na Educação de Jovens e Adultos, e proporcionar as matrículas através de chamada pública.

9.2 Ampliar e garantir a oferta de Ensino Fundamental, em EJA, para atender o público alvo, garantindo a continuação da escolarização, a partir da alfabetização inicial.

9.3 Desenvolver metodologia considerando as especificiades do publico na faixa etária atendida, de acompanhamento pedagógico individualizado prevendo recuperação e progressão parcial, considerando a realidade sócio-cultural em que estão inseridos.

9.4 Promover a diversificação curricular, integrando a formação cidadã à preparação para o mundo do trabalho, e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.

9.5 Garantir curso de capacitação para os profissionais da EJA- Educação de Jovens e Adultos nos ciclos desta modalidade de ensino, a começar desde a aprovação até o final da vigência do PME.

META 10 Elevar a taxa de alfabetização, em regime de colaboração com a união, da população com 15 anos ou mais para 70 % até o final de 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 30 % a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

10.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

10.2 Elaborar e executar um plano municipal de ação de alfabetização, em regime de colaboração com as secretarias municipais de assistência social e saúde na dimensão da execução, na perspectiva de erradicar o analfabetismo absoluto.

10.3 Garantir a organização e a manutenção das turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.

10.4 Criar condições para a implantação de turmas da EJA no diurno, de acordo com as necessidades específicas dos jovens, adultos e idosos.

10.5 Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com as secretarias municipais de assistência social e a saúde, e em parceria com organizações da sociedade civil.

10.6 Realizar anualmente, avaliação de alfabetização da população de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade, com vistas a melhorar seus indicadores de aprendizagem.

10.7 Executar ações em regime de colaboração com a União e o Estado de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com o sistema de saúde do Estado e da União.

10.8 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJAI no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica.

10.9 Garantir práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, aplicando os diversos métodos de alfabetização.

10.10 Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJAI, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social, a partir da alfabetização inicial.

10.11 Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal de alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e gratificação salarial pela função de professor alfabetizador.

10.12 Assegurar a produção de recursos didáticos para a EJAI, bem como, metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos.

META 11 Oferecer, no mínimo, 10% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

11.1 Expandir, em regime de colaboração, com a União e o Estado, as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental integrado à formação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridades do trabalhadores assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

11.2 Garantir, em regime de colaboração, com a União e o Estado o acesso e permanência a estudantes da EJAI no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica.

11.3 Promover, em parceria com o Estado e com a União, a integração da EJAI com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros, na perspectiva da formação integral do cidadão.

11.4 Assegurar a integração da Educação de Jovens, Adultos e Idosos com a educação profissional, atendendo às demandas produtivas do município, observando as características do público dessa modalidade de ensino, considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, inclusive na modalidade de educação à distância.

11.5 Implementar a diversificação curricular da EJAI, integrando a formação cidadã à preparação para o mundo do trabalho, e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.

11.6 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação continuada de docentes das rede pública municipal que atuam na EJAI, articulada à educação profissional.

META 12 Apoiar expansão da oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 10 % no segmento público, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta, no âmbito do município.

ESTRATÉGIAS

12.1 Apoiar a oferta de matrículas na expansão da Educação Profissional de nível médio, garantindo o deslocamento do alunado até as instituições de ensino, no âmbito territorial municipal.

12.2 Solicitar ao Estado, de acordo com a demanda no município, a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo sócio-ambiental,

oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

12.3 Mobilizar a juventude do município, incentivando-a a se matricular no ensino médio profissionalizante, para continuar os estudos em sua formação cidadã, e preparando-se para o mercado de trabalho.

META 13 Apoiar a iniciativa da União e do Estado para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS

13.1 Fazer levantamento de demanda de vagas para cursos de licenciatura do público de 18 a 24 anos, e informar as autoridades responsáveis pela oferta de vagas.

13.2 Divulgar no município, quando houver, a oferta de vagas dos programas de interiorização da Universidade Estadual do Maranhão nos cursos de graduação, considerando as necessidades regionais e locais.

Meta 14 Garantir em regime de colaboração entre União e Estado, no prazo de cinco anos de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação básica e suas modalidades.

ESTRATÉGIAS

14.1 Definir e implementar, em regime de colaboração com a união e o estado, política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação pautadas nos princípios e diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

14.2 Fomentar em regime de colaboração com as universidades estadual e federal a oferta de vagas de 2ª graduação aos profissionais que atuam em áreas diferentes de sua formação inicial.

14.3 Estabelecer ações, em parceria com as secretarias de assistência social e de saúde, especificamente voltadas para prevenção à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

14.4 Implantar, em parceria com a união e o estado, salas de recursos multifuncionais, e assegurar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado em 30% das escolas urbanas e do campo.

14.5 Prover a oferta de concurso público, obedecendo à demanda, e garantir a nomeação de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias, laboratórios de informática, em serviços especializados, e serviços de apoio escolar, atendendo as determinações legais para provimentos de cargos e carreiras.

14.6 Criar quatro polos com sala de estudo, recursos didáticos apropriados, recursos multimídia e acesso à banda larga, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa dos profissionais da educação básica.

14.7 Ampliar ou reformar a infra-estrutura existente, em pelo menos 30% das escolas com espaços de convivência adequados para os trabalhos da educação, equipados com recursos tecnológicos.

14.8 Instituir, em regime de colaboração com a secretaria municipal de educação, forma de registro de projetos, desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções do profissional.

14.9 Implantar e programar as Diretrizes Curriculares da Educação do campo no município de Santana do Maranhão.

14.10 Elaborar de um plano de formação em consonância com as Diretrizes Curriculares da Educação do campo para professores que atuam na educação do campo.

META 15 Formar parcerias com a União e o Estado, em nível de pós-graduação, para atendimento mínimo de 35% em lato senso e 15% em stricto sensu dos professores da educação básica até o ultimo ano de vigência deste , e estimular a todos os profissionais da educação básica demandas e contextualizações do sistema de ensino em sua área de formação.

ESTRATÉGIAS

15.1 Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas, e de literatura do acervo, programa nacional do livro e leitura existente na escola, a fim de favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação aos professores da rede publica de educação básica.

15.2 Instituir nos pólos municipais, encontros periódicos, bimestrais, dos docentes para estudos pedagógicos, produção e socialização de saberes escolares, incrementando sua formação acadêmica, e associando a teoria à prática.

15.3 Garantir formação continuada a professores alfabetizadores de criança até o final do 3° ano do Ensino Fundamental dos sistemas municipais de ensino, em língua portuguesa e matemática em consonância com as avaliações nacional e estadual.

15.4 Promover formação continuada para professores de salas multisseriadas, com recursos didáticos específicos e gratificação para profissionais em efetivo exercício.

META 16 Valorizar os profissionais do magistério da rede publica da educação básica, respeitando seus direitos previstos legalmente.

ESTRATÉGIAS

16.1 Revisar e reformular o plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino no prazo de um ano de vigência deste plano.

16.2 Criar o Estatuto do magistério que garanta a estrutura e a organização do magistério público do município de Santana do Maranhão. E, para os efeitos do referido Estatuto, abranjam-se os docentes e os especialistas de educação que desenvolvem atividades de ministrar, planejar, executar, avaliar, dirigir, orientar, coordenar e supervisionar o ensino.

16.3 Regulamentar em lei especifica as carreiras do magistério em Educação do Campo.

16.4 Priorizar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede publica municipal.

16.5 Instituir comissão municipal permanente, composta por profissionais da educação e entidades representativas da categoria, para acompanhar os órgãos competentes na revisão e reformulação do plano de carreira do município, no prazo de um ano de vigência deste plano.

META 17 Assegurar, no prazo de um ano a revisão, reformulação e implementação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os profissionais do magistério da Educação Básica publica de todo o sistema de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

17.1 Implantar na rede municipal de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais qualificados, licenciados em pedagogia, com especialização em supervisão, a fim de fundamentar, com base em avaliação processual documentada durante o estágio probatório, no sentido de homologar nomeação, e oferecer, neste período, curso de aprofundamento de estudo na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e para as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.2 Prever no plano de cargos e carreira dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação.

17.3 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, o censo dos profissionais não docentes da educação a que se refere o inciso III do art.61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

17.4 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

17.5 Instituir critérios técnicos e legais para transferência ou permuta de professores, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando a situação do professor remanejado ou transferido.

17.6- Garantir o rateio das eventuais sobras do fundo de valorização dos profissionais de educação, proporcional aos vencimentos percebidos por cada profissional da educação, regulamentado no plano de carreira e remuneração, ou em legislação municipal específica.

META 18 Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar, fortalecendo os conselhos escolares.

ESTRATÉGIAS

18.1 Promover eleições democráticas, com ampla participação da comunidade, para conselhos escolares.

18.2 Criar a fórum de conselhos escolares com representantes dos conselhos das escolas públicas do município, para o fortalecimento da participação social.

18.3 Criar e/ou fortalecer os órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselho municipal de educação, e incentivar a formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

18.4 Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas.

META 19 Garantir a aplicação do investimento público em educação pública, advindo de 7 % do PIB nacional e do PIB estadual, no 5° ano de vigência desta lei, e de, no mínimo 10% do PIB nacional e do PIB estadual ano final do decênio, no sistema municipal de educação.

ESTRATÉGIAS

19.1 Aplicar o incremento anual o equivalente a 0,5 % do PIB no orçamento da educação municipal, a partir do segundo ano até o último ano da vigência do plano.

19.2 Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município, à luz da ampliação do investimento público em educação, garantindo assistência de qualidade.

19.3 Assegurar o controle da execução e aplicação dos recursos da educação, através do conselho municipal de acompanhamento e avaliação do FUNDEB, com a estrita observância do devido processo legal.

19.4 Assegurar recursos para a formação em exercício dos profissionais do magistério.

19.5 Garantir percentual do FUNDEB para pagamento de professor, observando o disposto na legislação pertinente.

19.6 Buscar os recursos públicos, através de convênios, destinados à construção, expansão, melhoria das escolas públicas municipais, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade social.

META 20 O Município deverá garantir a aplicação dos investimentos, de pelo menos 30 % de suas receitas para melhoria do sistema educacional.

ESTRATÉGIAS

20.1 Buscar junto ao Estado a garantia do envio de recursos do tesouro estadual, para a complementação dos repasses oriundos do FUNDEB, destinados à educação.

20.2 Garantir, com recursos do tesouro municipal, a complementação dos repasses oriundos do FUNDEB, destinados à educação.

20.3 Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador do conselho municipal de acompanhamento e avaliação do FUNDEB, considerando sua composição e suas atribuições legais, sua articulação com os tribunais de contas, o suporte técnico, contábil e jurídico necessários, as ações contínuas de formação dos conselheiros.

6. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Uma avaliação espelha um juízo de valor, uma dada concepção de mundo e de educação, e por isso vem impregnada de um olhar absolutamente intencional que revela quem é o educador, quando interpreta os eventos da cena pedagógica. **(Sordi, 2001, p. 173).**

Mecanismos de monitoramento e avaliação se fazem necessários para que as ações deflagradas a partir da aprovação deste Plano sejam acompanhadas passo a passo, levando-se em conta as circunstâncias em que são realizadas, os resultados alcançados, as dificuldades enfrentadas e o grau de participação dos sujeitos envolvidos com a educação.

Fundamentamos nossa proposta de avaliação na concepção de Paulo Freire que enfatiza o diálogo, que pressupõe relações democráticas, nesse sentido a avaliação não pode ser algo que se estabeleça de forma impessoal, distante, unilateral, mas como um processo de investigação e desenvolvimento permanente das ações previstas, com a participação de todos.

Como sistemática de avaliação, dados quantitativos e qualitativos serão levantados para propiciarem um gerenciamento mais apurado das ações, com o objetivo de corrigir os rumos e de fazer os acertos necessários. Ainda, **para tornar as ações eficientes, eficazes e efetivas, tentaremos responder a três *questionamentos* permanentes:**

1- Cumprimos o que foi proposto nas metas, estratégias e ações?
2- Os recursos estão sendo utilizados de maneira coerente?
3- As propostas elencadas no Plano têm sido realmente relevantes para elevar a qualidade de nossa educação?

Em síntese, a avaliação deverá ser processual, periódica, qualitativa e quantitativa, e terá como **diretrizes**:

1- Definir a finalidade da avaliação;
2- Acompanhar e controlar a execução das metas e estratégias;
3- Elaborar os instrumentos de avaliação;
4- Propor soluções para corrigir e aperfeiçoar as ações;
5- Apresentar relatórios de análise.

O trabalho de sistematização da avaliação do **Plano Municipal de Educação** será conduzido pelo **Fórum Municipal de Acompanhamento e Avaliação**, devidamente constituído por representantes dos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada e da administração pública, através de eleição levada a termo na **II Conferência Municipal de Educação**, e instituído por decreto pela excelentíssima prefeita municipal, em caráter permanente, no prazo de vigência deste Plano Decenal, outorgando-lhe a liberdade necessária a ser exercida, com responsabilidade e competência, na análise e adaptações indispensáveis para o seu êxito, nos moldes do Plano Nacional de Educação que prevê e admite alterações, desde que fundamentadas no acompanhamento direto e minucioso da sociedade.

7. Entidades envolvidas na elaboração do Plano Municipal de Educação de Santana do Maranhão

Comissão Municipal de Elaboração e Acompanhamento do PME – CMPME

Conselho Estadual de Educação – CEE

Conselho Municipal de Educação – CME

Secretaria Estadual de Educação – SEDUC

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

8. GLOSSÁRIO

AEE – Atendimento Educacional Especializado

AIS – Áreas de Interesse Social

APP – Associação de Pais e Professores

CF – Constituição Federal

CME – Conselho Municipal de Educação

CNE – Conselho Nacional de Educação

EAD – Ensino a Distância

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EDUDATABRASIL - Sistema de Estatísticas Educacionais

EJA – Educação de Jovens e Adultos

ERER – Educação das Relações Étnico-Raciais

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

GERED – Gerência Regional de Educação

IBGE – Instituto de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEB – Índice de Desenvolvimento de Educação Básica

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDI – Índice de Desenvolvimento Infantil

IES - Instituto de Ensino Superior

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

IOF – Imposto sobre Operação Financeira

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

MEC – Ministério da Educação

ONG – Organização Não Governamental

PIB – Produto Interno Bruto

PME – Plano Municipal de Educação

PNE – Plano Nacional de Educação

PPP – Projeto Político Pedagógico

RME – Rede Municipal de Ensino

RPI – Reunião Propositiva Institucional

RPL- Reunião Propositiva Local

RPR - Reunião Propositiva Regional

SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica

SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Santana do Maranhão

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

9. REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Santana do Maranhão - Aspectos Históricos, Geográficos e Econômicos**. Disponível em < http://www.ibge.gov.br. Acesso em 05 de maio de 2015.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Santana do Maranhão - Dados Populacionais e Aspectos Socioeconômicos**. Disponível em < http://www.ibge.gov.br. Acesso em 05 de maio de 2015.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Santana do Maranhão - Taxa de Analfabetismo e Escolaridade Média.** Disponível em < http://www.ibge.gov.br. Acesso em 05 de maio de 2015.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.

BRASIL, MEC. **IDEB**, 2011. Disponível em < http://portal.mec.gov.br >. Acesso em 11 de maio 2015.

BRASIL. **Lei 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em http://www.planalto.gov.br. Acesso em 11 de maio de 2015.

BRASIL. **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em 11 de maio de 2015.

BRASIL. **LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 09 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em 11 de maio de 2015.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em 12 de maio de 2015.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf Acesso em 12 de maio de 2015.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf Acesso em 12 de maio de 2015.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra,1996.

SORDI, Mara Regina L. de. Alternativas propositivas no campo da avaliação: por que não? In: CASTANHO, Sérgio; CASTANHO, Maria Eugênia (orgs.). Temas e textos em metodologia do Ensino Superior. Campinas, SP: Papirus, 2001.